



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
14 DE JUNHO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.556

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	6
DECRETOS SIMPLES	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	18
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CGP	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	19
LICITAÇÕES	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	21
CONTRATOS	22
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	26
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	27
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	29
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	30
CONVÊNIOS	30
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
EDITAIS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	32
DIVERSOS	33
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	36

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.713 /2023**

Dispõe sobre o período de utilização de livros didáticos, apostilas pedagógicas, aramados e/ou qualquer outro material a ser usado como base de estudo, e/ou conteúdo digital relacionado ao material escolhido, nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio na rede privada do município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede privada do município de Salvador serão obrigados, pelo período de, no mínimo, 03 (três) anos, a manter, na lista de material escolar, os mesmos livros didáticos, apostilas pedagógicas, aramados e/ou qualquer outro material a ser usado como base de estudo, e/ou conteúdo digital relacionado ao material escolhido.

Parágrafo único. Quando a única opção for a compra do material didático, apostilas pedagógicas, aramados e/ou qualquer outro material a ser usado como base de estudo e/ou conteúdo digital relacionado ao material escolhido, o valor não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor da anuidade escolar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, dispondo, inclusive, sobre a forma de fiscalização junto aos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.714 /2023

Altera dispositivo da Lei nº 9.668, de 13 de março de 2023, que autoriza o uso de bermudas e bermudões pelos rodoviários, motoristas e cobradores(as) nos serviços concedidos e/ou permitidos de transportes coletivos do Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a categoria de taxistas ao art. 1º da Lei nº 9.668, de 13 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o uso de bermudas e bermudões pelos(as) motoristas de Táxis (taxistas), motoristas e cobradores(as) nos serviços concedidos e/ou permitidos de transporte coletivo (ônibus) e transporte complementar (van) do Município de Salvador, no período anual do verão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LEI Nº 9.715 /2023

Altera a Lei Municipal nº 8.899, de 3 de setembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 8º e 12 e acrescidos os artigos 3º-A, 11-A e 13-A na Lei Municipal nº 8.899, de 3 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Para atuar no município do Salvador é obrigatório que o Guia de Turismo esteja devidamente cadastrado e regular na condição de Guia Regional lotado no Estado da Bahia e no CADASTUR do Ministério do Turismo." (NR)

"Art. 11-A. É considerado grupo ou excursão turística, para efeito desta Lei, a reunião de mais de uma pessoa com exercício de atividade remunerada turística na cidade de Salvador.

Parágrafo único. Os grupos e excursões com origem em outro Estado ou país deverão realizar prévio agendamento em uma agência de viagens, Guia de Turismo MEI ou através do Sindicato dos Guias de Turismo do Estado da Bahia." (NR)

"Art. 12. É obrigatória a contratação de Guia de Turismo Regional lotado na Bahia, nas atividades remuneradas de turismo realizadas por grupos e excursões, sendo proibida a sua dispensa por qualquer motivo, independentemente de estarem acompanhados de guias de outras localidades." (NR)

"Art. 13-A. No descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, caberá a responsabilização administrativa à empresa, ao coordenador do grupo ou pessoa responsável pelo exercício irregular da atividade de guia de turismo, conforme previsão em regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 8º os seguintes incisos:

"Art. 8º.....

VI - respeitar o plano de monitoramento do impacto da visitação e o número ideal de visitantes estabelecidos para atividades turísticas;

VII - evitar que joguem lixo em locais inadequados, responsabilizando-se pelo recolhimento em trilhas ecológicas, margens dos rios, praias, dando um destino correto para o mesmo;

VIII - orientar sobre a importância da preservação da natureza, evitando o toque nas flores, frutos e plantas silvestres no percurso da visitação;

IX - ajudar a conservar a fauna e a flora local;

X - denunciar ação predatória e a depredação ambiental, como caça e pesca ilegal e desmatamento irregular;

XI - usar trilhas corretas, sem atalhos, para não colocar em risco a vida do turista em áreas inóspitas;

XII - verificar o grau de dificuldade em realizar alguns roteiros em áreas de riscos e em navegação marítima (passeios em lanchas, escunas e outras embarcações)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.716 /2023

Institui, no âmbito municipal, o laudo permanente para pessoas com deficiência visual que tenham cegueira crônica e incurável, sem exigência de renovação do atestado anual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que os órgãos municipais de Salvador não estipulem prazo para os laudos médicos atestarem condição de pessoa com deficiência visual com cegueira crônica,

para acesso aos bens, serviços ou direitos por eles oferecidos, nem exijam comprovação dessa condição.

Art. 2º Fica garantida, por esta Lei, a comprovação permanente aos portadores de deficiência visual que tenham cegueira crônica, sem a necessidade de revalidação anual de laudos médicos.

Art. 3º O órgão municipal competente poderá fornecer documento que isente a renovação de atestado aos portadores de cegueira crônica de caráter permanente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

LEI Nº 9.717 /2023

Institui sanções de caráter administrativo para os responsáveis pelo patrocínio de atos discriminatórios tendo como vítimas Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) no município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas sanções de caráter administrativo para os responsáveis pelo patrocínio de atos discriminatórios tendo como vítimas Pessoas com Transtorno de Espectro Autista - TEA no Município de Salvador.

§ 1º A responsabilização albergada pelo caput abrange toda e qualquer contribuição para consolidação de ato atentatório à dignidade de pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA, seja em atmosfera econômica e/ou material, alcançando ainda a eventual divulgação de material discriminatório em aplicativo de mensagens instantâneas, mídias sociais, websites ou comunicação impressa de qualquer ordem.

§ 2º O disposto nesta Lei destina-se às pessoas físicas, independentemente de seu domicílio, às pessoas jurídicas com sede e/ou filial na circunscrição do município de Salvador e aos agentes públicos em exercício das suas atividades em solo soteropolitano.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se por discriminação contra as Pessoas com Transtorno de Espectro Autista - TEA toda e qualquer forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 3º O Município de Salvador poderá gerar um canal de denúncias, abrigado em sítio virtual e/ou aplicativo de amplo, simples e irrestrito acesso ao grande público, para fins de coletar registros atinentes ao caso e acompanhar o processo de apuração acerca do eventual descumprimento dos termos da presente legislação.

Art. 4º Os responsáveis pelo patrocínio de atos discriminatórios tendo como vítimas Pessoas com Transtorno de Espectro Autista - TEA, no Município de Salvador, sofrerão as seguintes penalidades administrativas:

I- advertência escrita, acompanhada de informativo sobre o Transtorno do Espectro Autista TEA e compromisso de participação compulsória em palestras educativas sobre o assunto;

II- multa, em valor a ser atribuído pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. No caso do agente público cuja prática do ato infracional tenha sido realizada durante o exercício da função, será instaurado, pelo órgão competente, o Processo Administrativo Disciplinar para apuração da respectiva responsabilidade.

Art. 5º Os valores arrecadados com as multas serão revertidos para a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,
Esportes e Lazer

LEI Nº 9.718 /2023

Proíbe testes de cosméticos ou produtos de qualquer natureza em animais, no município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos testes de cosméticos ou produtos de qualquer natureza em animais no município de Salvador.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo as revisões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar
e Proteção Animal

LEI Nº 9.719 /2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de se divulgarem os direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA nas instituições de ensino público e privado no município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a divulgação dos direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista - TEA nas instituições de ensino público e privado no município de Salvador.

Art. 2º A divulgação preconizada pelo art. 1º deve contemplar os seguintes aspectos:

I - divulgar a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no sítio eletrônico e nas redes sociais da instituição de ensino, se houver;

II - propagar materiais informativos com a seguinte frase:

"A escola atende aos requisitos da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista";

III - veicular, por meio de placa informativa, com dimensões mínimas de 210mm de largura e 297mm de altura - A4, de modo evidente, na secretaria, no setor financeiro e em murais escolares, o seguinte conteúdo:

"Conforme o art. 7º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos".

Art. 3º Qualquer pessoa poderá solicitar que a instituição de ensino disponibilize informações acerca das ações executadas, conforme os requisitos dispostos na Lei Federal nº 12.764, de 2012.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata o caput poderá ocorrer por e-mail ou presencialmente na rede de ensino, sem necessidade de agendamento prévio.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LEI Nº 9.720 /2023

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Semana Municipal de Conscientização sobre Violência Obstétrica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, a Semana Municipal de Conscientização sobre Violência Obstétrica, que acontecerá na última semana do mês de maio, tendo em vista ser o dia 28 de maio o Dia Nacional de Luta pela Redução da Mortalidade Materna.

Art. 2º Durante a Semana de Conscientização sobre Violência Obstétrica, ocorrerão diversos eventos versando sobre conscientização do referido tema, que poderão ser realizados conjuntamente com Poder Legislativo, Poder Executivo, autarquias, Prefeituras-Bairro, Associações, empresas privadas ou qualquer interessado.

Art. 3º Os eventos mencionados no artigo anterior poderão ocorrer nos espaços de propriedade do Município que apresentem disponibilidade, inclusive na Câmara Municipal da Cidade de Salvador.

Art. 4º Durante a Semana de Conscientização sobre Violência Obstétrica ocorrerá, especialmente, ampla divulgação de informações nos estabelecimentos municipais de Saúde, principalmente nas maternidades públicas de Salvador, e para os profissionais de Saúde que atuem nas redes do Município, as informações sobre quais atitudes configuram a violência obstétrica, quais os canais disponíveis para a realização de denúncia e quais punições podem ser aplicadas.

Art. 5º Durante a Semana de Conscientização sobre Violência Obstétrica, também ocorrerá a conscientização sobre a importância do papel das doulas e da humanização do parto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

LEI Nº 9.721 /2023

Dispõe sobre as penalidades administrativas destinadas à prevenção e ao combate de roubos, furtos e receptação de cabos e fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas, no município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sujeita às penalidades administrativas previstas nesta Lei a pessoa jurídica que adquirir, onerosa ou gratuitamente, distribuir, armazenar, estocar, portar, transportar, vender ou expor à venda, revender, reciclar, trocar, usar a matéria prima ou compactar: cabos e fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas que sejam produto de crime.

§ 1º Também se sujeitam às penalidades desta Lei os estabelecimentos denominados ferro-velho e outros que deixem de emitir nota fiscal, nos termos da legislação vigente, quando da comercialização dos materiais de que trata o caput.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se material metálico os fios de cobre e alumínio e, por semelhança, a fibra ótica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados

telefônicos.

Art. 2º Serão considerados produtos de crime, para fins de aplicação das penalidades administrativas mencionadas nesta Lei:

- I - o material que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal de compra;
- II - aqueles sobre os quais haja fundada dúvida, que por sua natureza, pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem os oferece, deve presumir-se terem sido obtidos por meio ilícito;
- III - os que sejam assim declarados por decisão judicial.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no art. 2º, incisos I e II desta Lei, o adquirente poderá comprovar a licitude da origem do material por todos os meios e prova admitidos em Direito.

Art. 3º São penalidades aplicáveis às pessoas a que se refere o art. 1º desta Lei:

- I - multa, a ser fixada em regulamento que deverá ser expedido pelo Poder Executivo;
- II - apreensão de mercadoria;
- III - cassação de Alvará de Funcionamento Municipal da pessoa jurídica infratora.

§ 1º A penalidade prevista no inciso I deste artigo poderá ser aplicada também aos sócios da pessoa jurídica, quando comprovada a sua participação nas situações previstas no art. 1º desta Lei.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade do evento.

§ 3º A aplicação das penalidades de que trata esta Lei será precedida de processo administrativo que assegure à pessoa física ou jurídica enquadrada nas situações previstas no art. 1º o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º Aplica-se às mercadorias apreendidas a disciplina dos arts. 220 a 225 da Lei Municipal no 5.503, de 17 de fevereiro de 1999, quando os valores não sejam objeto de destinação específica prevista na legislação, para fins de reparação de danos às eventuais vítimas do delito.

Art. 5º As empresas recicladoras referidas na Lei Municipal no 7.869, de 28 de julho de 2010, submetem-se às penalidades mencionadas na presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

LEI Nº 9.722 /2023

Dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência, no Município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a criação da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência, no município de Salvador, destinada a identificar a pessoa com deficiência no âmbito deste Município.

Art. 2º São passíveis de requerer tal carteira de identificação os elencados no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A carteira de identificação será expedida sem qualquer custo ou ônus para o requerente, mediante preenchimento de requerimento fornecido pela Prefeitura Municipal de Salvador, devendo ser instruído com demais documentos, como Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e relatório médico que informe a deficiência do portador.

Parágrafo único. A carteira de que trata o caput deste artigo terá validade de 10 (dez) anos.

Art. 4º As despesas geradas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LEI Nº 9.723 /2023

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do(a) Atleta do Paradesporto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal do(a) Atleta do Paradesporto, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º Esta Lei deverá ser divulgada e afixada nas administrações regionais, escolas municipais, unidades de saúde e outras repartições públicas do município de Salvador.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, por meio de convênios e parcerias, atividades comemorativas na data instituída por esta Lei, visando à conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 37.035/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0014.250103	3.3.90.37	1.500.1	40.000,00		
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1		40.000,00	40.000,00
SUB-TOTAL				40.000,00	40.000,00	
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.30	1.500.1	240.000,00		
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00	100.000,00
	22.122.0014.250104	3.3.90.47	1.500.1		140.000,00	140.000,00
SUB-TOTAL				240.000,00	240.000,00	
TOTAL GERAL				280.000,00	280.000,00	

DECRETO Nº 37.036 de 13 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.036/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.126.0014.250234	4.4.90.52	1.500.1	50.000,00		
	19.126.0014.250234	3.3.90.35	1.500.1		50.000,00	50.000,00
SUB-TOTAL				50.000,00	50.000,00	
TOTAL GERAL				50.000,00	50.000,00	

DECRETO Nº 37.037 de 13 de junho de 2023

Fica sem efeito o Decreto nº 37.034 de 12 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.035 de 13 de junho de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 37.038 de 13 de junho de 2023**

Approva o Regimento da Controladoria Geral do Município – CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e as Leis Complementares nº 072, de 08 de outubro de 2019, nº 077, de 25 de março de 2021, e nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que modificam a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 35.248, de 15 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

REGIMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**CAPÍTULO I****DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º A Controladoria Geral do Município - CGM, Órgão da Administração Direta, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, foi criada pela Lei Municipal nº 5.245, de 05 de fevereiro de 1997, reorganizada e modificada pelas Leis nº 5.845, de 14 de dezembro de 2000; nº 6.291, de 12 de junho de 2003; nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, nº 8.907, de 14 de setembro de 2015, nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, nº 9.444, de 12 de abril de 2019 e pelas Leis Complementares nº 072, de 08 de outubro de 2019, nº 077, de 25 de março de 2021, e nº 084, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município de Salvador – CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno Integrado – SICOM, tem por finalidade planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes, normas, ações e providências que sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal, com as seguintes competências:

- I - coordenar, supervisionar e normatizar, no âmbito do SICOM, as macrofunções controladoria, auditoria interna, transparência e correição;
- II - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
- III - recomendar, formalmente, à autoridade administrativa competente que instaure imediatamente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos reputados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos, que resultem em prejuízo ao erário ou decorram de ausência ou inconsistência na prestação de contas;
- IV - monitorar o processo de elaboração da prestação de contas do Prefeito, promovendo a articulação com os órgãos do Poder Executivo e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCMBBA;
- V - emitir o relatório de controle interno, relativo à prestação de contas do Prefeito;
- VI - elaborar o Código de Ética do SICOM, supervisionando seu cumprimento;
- VII - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
- VIII - realizar a gestão do portal da transparência do Poder Executivo Municipal;
- IX - coordenar, promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação;
- X - estabelecer diretrizes e estratégias de prevenção e de combate à corrupção;
- XI - estabelecer plano de capacitação dos servidores que integram o SICOM;
- XII - apurar, em competência concorrente com a autoridade máxima do Órgão ou Entidade lesado, responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados pelo Órgão ou Entidade lesada, no âmbito do Poder Executivo;
- XIII - coordenar e supervisionar a apuração de responsabilidades do servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, conduzindo diretamente a apuração, em se tratando de servidor integrante de seus quadros;
- XIV - recomendar aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos disciplinares;
- XV - instaurar os procedimentos disciplinares de competência dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, ou avocá-los, nas hipóteses previstas no art. 12 deste Regimento;
- XVI - prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo, bem como atender às suas demandas especiais em matérias relacionadas ao SICOM;
- XVII - exercer outras atividades compatíveis com as funções do SICOM.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A Controladoria Geral do Município – CGM, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgão Colegiado:

a) Comitê de Informação para o Acesso Público - CIAP.

II - Unidades Administrativas:

a) Gabinete do Controlador Geral:

1. Subcontroladoria Geral:

1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;

1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

2. Corregedoria Geral do Município:

2.1. Núcleo de Orientação e Diligências;

2.2. Núcleo de Apuração Disciplinar;

2.3. Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial.

3. Coordenadoria Central de Auditoria:

3.1. Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo;

3.2. Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados;

3.3. Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias;

3.4. Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal.

4. Coordenadoria Central de Controle:

4.1. Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle:

4.1.1. Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno;

4.1.2. Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo.

4.2. Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos:

4.2.1. Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas;

4.2.2. Setor de Monitoramento de Prestação de Contas dos Convênios de Receita.

5. Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais:

5.1. Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais:

5.1.1. Setor de Normas e Desenvolvimento;

5.1.2. Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública.

5.2. Coordenadoria de Transparência e Controle Social:

5.2.1. Setor de Transparência;

5.2.2. Setor de Controle Social.

6. Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno:

6.1. Unidade de Controle Interno Setorial (03).

7. Coordenadoria Administrativa:

7.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;

7.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;

7.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

Parágrafo único. O Órgão Colegiado mencionado neste artigo tem sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES**

Art. 4º Ao Gabinete do Controlador Geral, que presta assistência ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das suas atribuições, bem como planeja e acompanha as atividades previstas na finalidade do Órgão, compete:

- I - coordenar, direta e imediatamente, ações referentes à administração em geral junto ao Prefeito no desempenho de suas atribuições;
- II - promover e divulgar os atos e atividades da administração municipal;
- III - acompanhar os Projetos de Lei na Câmara, dentro de sua área de atuação, no que se refere aos Projetos de Lei submetidos à sanção do Prefeito;
- IV - expedir normas para cumprir os atos do Prefeito;
- V - supervisionar, coordenar, orientar e fazer executar os serviços da Controladoria, de acordo com o planejamento geral do Órgão;
- VI - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento, anualmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º À Subcontroladoria Geral, que presta assistência ao Controlador Geral no desempenho das suas atribuições, bem como desempenha as atividades de planejamento, gestão do orçamento, execução orçamentária e financeira e controle interno integrado, e o desenvolvimento e inovação do Órgão, em articulação com as unidades centrais dos Sistemas Municipais, conforme definido na legislação dos respectivos sistemas, compete:

- I - coordenar a representação social e política do Controlador Geral;
- II - prestar assistência ao Controlador Geral em suas atividades técnicas e administrativas;
- III - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Controladoria;
- IV - coordenar as ações relativas ao planejamento estratégico e orçamentário da Controladoria;
- V - acompanhar a execução dos programas e projetos da Controladoria;
- VI - coordenar a elaboração e acompanhar a execução de convênios, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da Controladoria;
- VII - despachar e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Controlador;
- VIII - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Controladoria;
- IX - formular políticas, diretrizes, normas e modelos na sua área de competência;
- X - acompanhar e promover as ações relacionadas à sua área de competência, previstas no Plano Estratégico Municipal, junto aos Órgãos e Entidades envolvidos;
- XI - mediante o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
 - a) coordenar a formulação da proposta orçamentária da Controladoria;
 - b) acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos, estabelecendo um fluxo permanente de informações entre as diversas áreas da Controladoria;
 - c) propor normas de procedimento com vistas a disciplinar o fluxo dos processos relativos à execução orçamentária e financeira;
 - d) registrar e efetuar o controle dos créditos orçamentários e adicionais, bem como da execução orçamentária e financeira da despesa;
 - e) emitir os demonstrativos de execução orçamentária e

- f) financeira;
- g) organizar e manter arquivados os documentos referentes à execução orçamentária e financeira;
- XII - mediante o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
- a) viabilizar o acesso seguro e ágil à informação, de forma a atender às necessidades do processo de tomada de decisão da Controladoria;
- b) viabilizar a disponibilização e integridade dos dados para os sistemas de informação utilizados pela Controladoria, de forma a apoiar as diversas áreas na tomada de decisão; elaborar e implantar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, obedecendo os padrões tecnológicos estabelecidos pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município;
- c) avaliar permanentemente o uso da TIC na Controladoria, indicando medidas para a melhoria e uso racional dos recursos técnicos e orçamentários;
- d) propor a contratação de recursos de TIC no âmbito da Controladoria, previstos no Plano de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação- TIC no município;
- e) promover manutenção da infraestrutura tecnológica instalada na Controladoria;
- f) acompanhar a manutenção da infraestrutura de rede local e redes de voz – VoIP/Tronco de Voz – na Controladoria, visando promover a integridade da rede de dados;
- g) promover desenvolvimento, implantação e o funcionamento dos Sistemas de Informação setoriais aplicada a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas estabelecida pelo Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação- TIC no município;
- h) promover suporte aos softwares e aos aplicativos, treinamento dos usuários e manutenção dos Sistemas de Informação utilizados na Controladoria;
- i) planejar, desenvolver e acompanhar as ações estratégicas de TIC no âmbito da Controladoria, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município;
- k) propor melhorias e mudanças nos Sistemas de Informação, de forma a otimizar as atividades realizadas no âmbito da Controladoria.

Parágrafo único. O Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC no Município e, administrativamente, à CGM.

Art. 6º À Corregedoria Geral do Município, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção correção, compete:

- I - propor ao Controlador Geral do Município a instauração ou avoacação de procedimento administrativo disciplinar, sindicâncias, processo administrativo de responsabilização, investigação preliminar, acordo de leniência ou tomadas de contas especial, na forma da legislação vigente;
- II - manifestar-se sobre a regularidade dos procedimentos administrativos disciplinares, processos administrativos de responsabilização e outros processos instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, sugerindo a decisão e adoção de providências à autoridade julgadora competente;
- III - fiscalizar o cumprimento das leis de responsabilização administrativa;
- IV - coordenar e exercer supervisão técnica das atividades que exijam ações conjugadas das Corregedorias Setoriais - CS ou comissões disciplinares;
- V - responder consultas relacionadas à matéria correccional das Corregedorias Setoriais, das comissões disciplinares ou dos servidores municipais;
- VI - propor ao Controlador Geral do Município a adoção de medidas que visem:
- a) definir, padronizar, sistematizar e normatizar os procedimentos operacionais atinentes à atividade de correção;
- b) inibir, diminuir e reprimir práticas de faltas ou irregularidades cometidas por servidores públicos;
- c) aprimorar as atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos disciplinares;
- d) orientar e capacitar as Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares quanto aos procedimentos administrativos disciplinares e responsabilização de pessoa jurídica.
- VII - estabelecer diretrizes e procedimentos referentes à responsabilização de conduta de servidores e pessoas jurídicas;
- VIII - solicitar aos Órgãos e Entidades públicas, bem como às pessoas físicas e jurídicas de direito privado, documentos e informações necessários à instrução e apuração de processos;
- IX - requerer a Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a realização de perícias, diligências ou disponibilização de informações solicitadas pelas Comissões ou pelos Núcleos de Orientação e Diligências e o de Apuração Disciplinar, quando necessárias à instrução de procedimentos correccionais;
- X - monitorar desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber à sua área de atuação;
- XI - supervisionar os procedimentos destinados à apuração de representações e denúncias que noticiem atos lesivos à Administração Pública;
- XII - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por suas unidades administrativas, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;
- XIII - realizar inspeções e diligências junto às referidas unidades administrativas dos Órgãos e Entidades do Município com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos correccionais;
- XIV - mediante o Núcleo de Orientação e Diligências:
- a) diligenciar sobre representações e denúncias que lhe forem encaminhadas, a fim de subsidiar decisão quanto à instauração ou arquivamento de processos;

- b) acompanhar correções em andamento nos Órgãos e Entidades da PMS, inclusive, realizando inspeções em áreas e/ou em comissões competentes pela apuração de responsabilidade disciplinar;
- c) acompanhar e consolidar os resultados e demais dados referentes às atividades de correção do Poder Executivo Municipal;
- d) reunir e encaminhar informações necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, mensais e anuais, da Corregedoria Geral do Município;
- e) acompanhar, de forma sistemática, a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal e observar a existência de sinais exteriores de riqueza, identificando eventuais incompatibilidades com a sua renda declarada, analisando suspeitas ou indícios de enriquecimento ilícito;
- f) propor ao Corregedor Geral do Município ações de orientação e capacitação das Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares sobre os procedimentos de correção;
- g) propor ao Corregedor Geral do Município ações de orientação dos servidores e empregados públicos municipais quanto aos direitos e deveres no exercício do cargo;
- h) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.
- XV - mediante o Núcleo de Apuração Disciplinar:
- a) analisar documentos, representações e denúncias que noticiem supostas infrações disciplinares praticadas por servidores públicos, emitindo manifestação técnica sobre a instauração ou arquivamento;
- b) propor ao Corregedor Geral do Município a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração de infrações disciplinares;
- c) acompanhar a atuação das comissões designadas para apuração de responsabilidade disciplinar, mediante processos de sindicâncias, administrativos disciplinares e demais procedimentos correccionais, instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, zelando pela observância aos princípios e normas aplicáveis;
- d) examinar a regularidade dos procedimentos disciplinares concluídos, emitindo manifestação técnica e proposta de julgamento a serem submetidas ao Corregedor Geral para apreciação e aprovação;
- e) subsidiar o Núcleo de Orientação e Diligências na elaboração dos relatórios de atividades na sua área de competência;
- f) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.
- XVI - mediante o Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial:
- a) analisar documentos, representações e denúncias que noticiem atos lesivos à administração pública supostamente praticados por pessoas jurídicas, emitindo manifestação técnica sobre a instauração ou arquivamento;
- b) propor ao Corregedor Geral a instauração de processos administrativos que tenham por objeto a apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas;
- c) conduzir investigações preliminares destinadas à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública supostamente praticados por pessoas jurídicas;
- d) chefiar as comissões designadas para condução de processos administrativos de responsabilização, destinados à apuração de atos lesivos à administração pública praticados por pessoas jurídicas, instaurados ou avocados pela Controladoria Geral do Município, zelando pela observância aos princípios e normas aplicáveis;
- e) examinar a regularidade dos procedimentos de responsabilização de Entes Privados concluídos, emitindo manifestação técnica e proposta de julgamento a serem submetidas ao Corregedor Geral do Município para apreciação e aprovação;
- f) indicar ao Corregedor Geral do Município a necessidade de orientar e capacitar as Corregedorias Setoriais ou comissões disciplinares sobre os procedimentos de responsabilização de pessoa jurídica;
- g) providenciar, por intermédio do Corregedor Geral do Município, a ciência imediata do dirigente do Órgão ou Entidade responsável por qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE, acompanhando as providências a serem adotadas;
- h) emitir manifestação técnica acerca da adequação das medidas administrativas adotadas no Município por autoridade competente para a caracterização ou elisão do dano, bem como do efetivo cumprimento das normas pertinentes à instauração e ao desenvolvimento dos processos de Tomada de Contas Especial - TCE, a ser submetidas ao Corregedor Geral do Município para apreciação e encaminhamentos pertinentes;
- i) monitorar os processos de TCE instaurados pelos Órgãos e Entidades, produzindo e consolidando informações sobre o assunto;
- j) monitorar a atualização dos registros dos dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- k) apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção da Corregedoria Geral do Município realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.

Art. 7.º À Coordenadoria Central de Auditoria, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção auditoria interna, compete:

I - aprovar os relatórios de auditoria, trabalhos e pareceres técnicos emitidos pelos Núcleos de Auditoria, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;

II - propor melhorias ou implantação de sistemas na Administração Pública;

III - submeter ao Controlador Geral do Município o plano anual de auditoria interna;

IV - acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos por meio dos Núcleos de Auditoria;

V - monitorar as ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber à sua área de atuação;

VI - prestar consultorias aos Órgãos e Entidades municipais, por meio da atividade de auditoria interna;

VII - orientar e propor normas para atividades de auditoria e gestão de riscos;

VIII - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades de controle interno, gestão de riscos e auditoria;

IX - remeter processos e relatórios de auditoria ao Controlador Geral, priorizando os casos em que:

- a) detectar, após o recebimento e análise das justificativas, a aplicação irregular de recursos que impliquem em dano ao erário municipal, ou quando forem identificados indícios de prática de ilícitos que importem na responsabilização dos agentes envolvidos;
- b) identificar os responsáveis pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que deixarem de encaminhar à CGM respostas com as devidas justificativas relativas aos pontos de auditoria, nos prazos fixados na legislação vigente.

X - recomendar, em sua área de atuação, a adoção de medidas que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiro e outros bens do Município;

XI - emitir as ordens de serviço para o desenvolvimento das auditorias;

XII - mediante o Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo:

- a) desenvolver e executar ações de auditoria que fortaleçam a integridade, a ética, a governança, a gestão de riscos, a conformidade e a prestação de contas no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- b) propor ações que estimulem a integridade, a ética, a conformidade, a transparência e a prestação de contas no âmbito da iniciativa privada e do terceiro setor;
- c) orientar e propor normas, procedimentos, ferramentas e metodologias para orientação, elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de programa de integridade no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;
- d) avaliar os programas de integridade das pessoas jurídicas envolvidas em procedimentos de apuração de responsabilidade e acordos de leniência;
- e) propor medidas para prevenir o conflito de interesses e nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- f) orientar os agentes públicos quanto às ações constantes dos planos de integridade e nos demais assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- g) avaliar o cumprimento dos planos, programas, objetivos e metas espelhadas em documentos de estratégia governamental de longo prazo, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e de investimento;
- h) acompanhar e avaliar os trabalhos de auditoria realizados pelos Auditores Internos;
- i) propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Controladoria Geral do Município;
- j) supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação nos Órgãos e Entidades municipais;
- k) propor diretrizes e procedimentos, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;
- l) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
- m) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- n) apurar denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão ou Entidade da PMS, expedindo relatórios conclusivos;
- o) executar, quando requeridas, perícias em processos judiciais e extrajudiciais no âmbito do Município.

XIII - mediante o Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados:

- a) realizar auditoria nas licitações, dispensas, inexigibilidades, contratações e transferências de recursos, contratos de gestão e instrumentos congêneres;
- b) realizar auditorias especiais, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- c) propor ações com vistas ao aprimoramento da atuação da Controladoria Geral do Município;
- d) acompanhar e avaliar trabalhos de auditoria realizados pelos Auditores Internos, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;
- e) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
- f) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- g) apurar e expedir relatórios de denúncias formais relativas

a irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da PMS;

h) executar, quando requeridas, perícias em processos judiciais e extrajudiciais no âmbito da PMS;

XIV - mediante o Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias:

- a) elaborar proposta de plano anual de auditoria interna, em articulação com os demais núcleos desta Coordenadoria, observando o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador;
- b) acompanhar o planejamento estratégico da CGM, na sua área de competência;
- c) acompanhar o plano anual de auditoria interna;
- d) reunir e encaminhar informações necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, mensais e anuais, da Coordenadoria Central de Auditoria;
- e) elaborar o planejamento prévio das auditorias em consonância com o plano anual de auditoria;
- f) programar auditorias extraordinárias quando determinadas pelo Controlador Geral;
- g) monitorar, em articulação com os demais núcleos de auditoria, a implementação, por parte dos gestores municipais, de recomendações decorrentes de relatórios e pareceres de auditoria;
- h) elaborar estudos e propostas visando o aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria;
- i) identificar as variáveis para a estruturação de modelos e métodos de planejamento das atividades de auditoria, bem como elaborar e manter atualizada a Matriz de Risco;
- j) alocar servidores e recursos necessários para o desenvolvimento das auditorias planejadas, emitindo as respectivas Ordens de Serviço;
- k) orientar os auditores internos quanto à elaboração da planilha de impacto financeiro com as informações extraídas dos trabalhos realizados;
- l) elaborar, anualmente, proposta de edital para publicação no Diário Oficial do Município - DOM em relação aos Órgãos/Entidades que descumprirem prazos de encaminhamento das respostas com as devidas justificativas, conforme legislação vigente;
- m) elaborar, anualmente, o plano de desenvolvimento individual da Coordenadoria Central de Auditoria;
- n) propor diretrizes e procedimentos, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno;

XV - mediante o Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal:

- a) realizar ações de auditoria nos sistemas contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e de custos dos Órgãos e Entidades da PMS, previstas no plano anual de auditoria;
- b) realizar ações de auditoria nos projetos financiados com recursos originários de empréstimos externos, de doações e de acordos de cooperação técnica/financeira nos Órgãos e Entidades da PMS;
- c) realizar auditorias extraordinárias, análises técnicas e estudos técnicos nos Órgãos e Entidades da PMS;
- d) apurar e emitir relatório de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer Órgão ou Entidade da PMS;
- e) realizar auditorias nos controles e procedimentos de arrecadação de receitas do Município, previstas no plano anual de auditoria interna;
- f) executar perícias em processos judiciais e extrajudiciais no âmbito da PMS, quando for o caso;
- g) acompanhar e avaliar os trabalhos de auditoria realizados pelos Auditores Internos;
- h) realizar ações de auditoria de monitoramento para verificar a implementação, pelos gestores municipais, das recomendações emitidas em relatórios e pareceres de auditoria;
- i) propor diretrizes e procedimentos, visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno.

Art. 8.º À Coordenadoria Central de Controle, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção controladoria, compete:

I - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Controle, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;

II - propor melhoria ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, otimizar as rotinas e melhorar o nível das informações, na sua área de atuação;

III - submeter ao Controlador Geral do Município o plano anual de atividades de Controle;

IV - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por meio das coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Controle, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;

V - monitorar as ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber à sua área de atuação;

VI - propor normas e orientações para regular as atividades de controle interno e acompanhar sua execução;

VII - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades de controle interno;

VIII - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;

IX - propor a execução de ações de Controle Interno em articulação com as unidades da Controladoria Geral do Município;

X - realizar inspeções e diligências junto às unidades administrativas dos Órgãos e Entidades da PMS com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos atinentes à macrofunção controladoria;

XI - mediante a Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle:

- a) pelo Setor de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno:

1. monitorar os controles específicos relacionados a licitações, contratos, diárias e adiantamentos, manifestando opinião

quanto à regularidade, emitindo recomendações para adoção de eventuais medidas saneadoras e propondo mecanismos que contribuam com o aperfeiçoamento de procedimentos que visem à prevenção de erros e à racionalização na utilização de recursos públicos;

2. sugerir, a partir do monitoramento da regularidade dos controles específicos, procedimentos de auditoria à Coordenadoria Central de Auditoria;
3. monitorar, em articulação com as demais unidades da Controladoria, o cumprimento das orientações, recomendações e determinações relacionadas ao controle interno;
4. analisar os dados relativos a adiantamentos informados pelos Órgãos e Entidades da PMS ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCMB, notificando os responsáveis quanto às correções que se fizerem necessárias;
5. consolidar informações da Coordenadoria Central de Controle, necessárias à elaboração dos relatórios de atividades e de controle interno, consoante a periodicidade estabelecida nos respectivos normativos;
6. prestar orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
7. propor e apoiar ações de orientação e capacitação aos agentes públicos na sua área de atuação;
8. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município;

b) pelo Setor de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo:

1. analisar e consolidar os esclarecimentos quanto às notificações emitidas pelo TCMB, bem como monitorar suas decisões, recomendações e determinações, diligenciando junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal as informações pertinentes;
2. propor, a partir da análise das notificações do TCMB, ações destinadas a evitar a reincidência das falhas e/ou irregularidades apontadas no âmbito da Administração Pública Municipal;
3. acompanhar e controlar o cumprimento das determinações de ressarcimentos ao erário e/ou do pagamento de multas impostas pelo TCMB aos gestores e/ou responsáveis municipais, dando ciência, quando observado inadimplemento, à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, comunicando os procedimentos adotados e ações ajuizadas para seu efetivo cumprimento;
4. analisar os dados informados pelos Órgãos e Entidades da PMS ao TCMB, a fim de comunicar aos responsáveis pela inserção das informações a necessidade de eventuais correções;
5. prestar o apoio necessário durante as ações de fiscalização, inspeção, auditoria e tomada de contas, realizadas pelos Órgãos de controle externo;
6. gerenciar e controlar disponibilizações de acesso aos sistemas do TCMB, de uso obrigatório por parte dos municípios, para usuários indicados pelos gestores das unidades da Administração Direta;
7. conferir o cumprimento dos requisitos necessários das peças e documentos elaborados pelos Órgãos e Entidades da PMS, quanto à prestação de contas mensal e à prestação de contas anual, na forma da legislação vigente;
8. prestar, em sua área de atuação, orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
9. disseminar boas práticas de gestão resultantes da realização das atividades de sua área de atuação;
10. propor e apoiar ações de orientação e capacitação aos agentes públicos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação;
11. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do município.

XII - mediante a Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de

Recursos:

a) pelo Setor de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas:

1. analisar, conforme programação anual, a aplicação de recursos repassados a Entidades privadas sem fins lucrativos, manifestando opinião quanto à regularidade e emitindo recomendações para adoção de eventuais medidas saneadoras que se fizerem necessárias;
2. analisar os dados informados pelos Órgãos e Entidades da PMS aos órgãos de controle externo, concernentes a recursos repassados a Entidades privadas sem fins lucrativos, comunicando os responsáveis pela inserção das informações quanto à necessidade de eventuais correções;
3. verificar a necessidade de capacitação dos agentes públicos e privados quanto a aplicação de recursos repassados pelo Município;
4. dar conhecimento à chefia imediata de qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas, preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;
5. acompanhar apontamentos apresentados por órgãos de controle externo, relacionados a sua área de atuação;
6. padronizar os procedimentos de monitoramento e de execução dos referidos instrumentos no Poder Executivo Municipal;
7. prestar o apoio necessário às ações de fiscalização, inspeção, auditoria e tomada de contas realizadas pelos órgãos de controle externo;
8. prestar orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
9. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades do Município.

b) pelo Setor de Monitoramento de Prestação de Contas dos Convênios de Receita:

1. monitorar as prestações de contas dos convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres firmados com Órgãos e Entidades federais e estaduais para recebimento de

recursos, dando ciência às unidades municipais responsáveis acerca de eventuais irregularidades ou falhas encontradas, propondo as medidas que se fizerem necessárias;

2. verificar a necessidade de capacitação dos agentes públicos dos Órgãos e Entidades da PMS quanto a assuntos atinentes a prestações de contas dos convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres firmados com Órgãos e Entidades federais e estaduais;
3. providenciar junto às instâncias superiores a ciência imediata do titular do Órgão ou Entidade da PMS e do Corregedor Geral do Município, por qualquer irregularidade ou ilegalidade que dê ensejo à adoção de providências administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial - TCE;
4. prestar, em sua área de atuação, orientações técnicas aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
5. acompanhar apontamentos apresentados pelos órgãos de controle externo, bem como atender às deliberações solicitadas;
6. propor instruções, manuais e cartilhas sobre execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse;
7. propor o aperfeiçoamento das rotinas internas, otimização de prazos e fluxos de trabalho adequados à prestação de contas dos convênios e contratos de repasse;
8. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Controle realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.

Art. 9.º À Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, responsável por desenvolver atividades de controle relacionadas à macrofunção transparência, compete:

I - gerir o sítio eletrônico da transparência municipal, adotando as providências para atualização e integridade das informações públicas, em alinhamento com os órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas de Tecnologia de Inovação e Comunicação - TIC e pela Fazenda Pública;

II - articular-se com as autoridades de monitoramento da Lei de Acesso à Informação dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento dos preceitos que regem a transparência pública;

III - propor normas e orientações relativas às atividades de transparência, acesso à informação, controle social e informações gerenciais;

IV - propor melhoria ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas de TIC na PMS;

V - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município para homologação;

VI - submeter ao Controlador Geral do Município o seu plano anual de atividades;

VII - avaliar a regularidade dos trabalhos desenvolvidos por meio das coordenadorias e setores da Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais, sanando falhas e promovendo ajustes necessários;

VIII - monitorar desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber à sua área de atuação;

IX - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;

X - articular-se com Órgãos e Entidades federais, estaduais e municipais, com vistas à proposição de ações voltadas à implementação de políticas municipais de transparência e controle social;

XI - realizar inspeções e diligências junto às unidades administrativas dos Órgãos e Entidades da PMS com vistas ao controle de qualidade das ações, atos e procedimentos atinentes à macrofunção transparência e ao monitoramento do gasto público;

XII - mediante a Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais:

a) pelo Setor de Normas e Desenvolvimento:

1. estudar, elaborar e propor normas, rotinas, manuais, ou outros instrumentos para melhoria das ações do SICOL, objetivando a uniformidade dos procedimentos;
2. analisar e consolidar as propostas de normatização e orientação atinentes ao Sistema de Controle Interno encaminhadas pelas demais unidades da Controladoria e dos Órgãos e Entidades da PMS;
3. acompanhar a legislação federal, estadual e municipal com repercussão sobre a Administração Pública Municipal, no tocante aos atos normativos relacionados ao controle interno;
4. realizar estudos técnicos, pesquisas e propor a implementação de ações de capacitação e desenvolvimento do corpo técnico envolvido com ações do SICOL, visando sua valorização, melhoria do desempenho e atendimento das necessidades institucionais;
5. elaborar planejamento destinado à capacitação dos agentes públicos sobre assuntos relativos às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle Interno, observadas as propostas das demais unidades da Controladoria e dos Órgãos e Entidades da PMS;
6. divulgar resumo periódico com um panorama das atualizações normativas, cursos, decisões e outros assuntos de interesse do Sistema de Controle Interno;
7. consolidar, em articulação com as demais unidades da CGM, os relatórios mensais e anuais de controle interno do Órgão;
8. apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS;

b) pelo Setor de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública:

1. desenvolver e manter conjunto de informações gerenciais, promovendo a coleta, atualização, gestão e controle da qualidade dos dados relativos às atividades da CGM;
2. elaborar e manter sistemática de avaliação e acompanhamento dos gastos públicos municipais, mediante aplicação de metodologias, técnicas e ferramentas de análise de dados das bases dos sistemas governamentais, com vistas à produção de informações úteis ao desenvolvimento de atividades do SICOL, à melhoria da qualidade do gasto público e à prevenção de desperdícios e fraudes;
3. promover, em articulação com demais unidades da CGM, análises, pesquisas e cruzamento de bases de dados com vistas

- a subsidiar as ações do controle interno;
4. analisar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, entre outros documentos previstos na legislação, a fim de verificar a regularidade, a consistência dos dados e o atendimento aos requisitos formais;
 5. acompanhar os dados e elaborar informações sobre o desempenho fiscal e os indicadores de gastos públicos;
 6. prospectar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e monitoramento do gasto público, em alinhamento com o Órgão responsável pelas políticas públicas de TIC na PMS;
 7. emitir parecer acerca do demonstrativo das estimativas dos impactos sobre a folha de pagamento, encargos sociais e benefícios, nos casos de propostas de alteração da legislação de pessoal, criação de novos cargos e empregos públicos, propostas de abertura de concursos de ingresso ou acesso, dos expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e de outros que impliquem acréscimo de despesa, conforme o estabelecido nos artigos de 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação municipal vigente;
 8. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.
- XIII - mediante a Coordenadoria de Transparência e Controle Social:
- a) pelo Setor de Transparência:
 1. promover campanha de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
 2. formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da transparência e do acesso à informação na Administração Pública Municipal;
 3. monitorar a aplicação da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, e suas alterações, a fim de verificar o atendimento aos preceitos que regem o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 4. verificar a eficiência e eficácia da sistemática implementada para recepção, protocolo, processamento, encaminhamento e resposta aos pedidos de informação formulados por pessoas físicas e jurídicas, por quaisquer meios, observada a legislação vigente;
 5. apoiar a Ouvidoria Geral do Município no treinamento dos agentes públicos e, no que couber, na capacitação das Entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública Municipal;
 6. propor a edição de normas complementares que se fizerem necessárias à execução da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 24.806, de 24 de fevereiro de 2014, e suas alterações, bem como à efetividade da política de transparência nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;
 7. articular-se com o Órgão responsável pelo suporte técnico do sítio eletrônico da transparência municipal, com o objetivo de manter íntegros e atualizados os dados e informações disponibilizados por este canal, de forma a garantir a efetividade da transparência ativa no âmbito do Município;
 8. elaborar relatórios e estatísticas sobre a implementação das ações de transparência no Município, bem como providenciar junto às instâncias responsáveis o encaminhamento à Câmara Municipal de Salvador do relatório anual de que trata o art. 35 da Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013;
 9. apoiar as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.
 - b) pelo Setor de Controle Social:
 1. propor ações em articulação com Órgãos e Entidades federais, estaduais e municipais, visando a proposição de políticas municipais de controle social;
 2. realizar estudos e pesquisas, visando a produção e a disseminação do conhecimento nas áreas de controle social;
 3. implementar programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;
 4. fomentar a participação da sociedade civil na fiscalização da ética no âmbito da Administração Pública Municipal;
 5. orientar os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal na implementação de políticas e programas de controle social;
 6. apoiar, em sua área de atuação, as atividades de inspeção e diligências da Coordenadoria Central de Normas, Transparência e Informações Gerenciais realizadas junto aos Órgãos e Entidades da PMS.

Art.10. À Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno compete:

- I - coordenar as Unidades de Controle Interno Setoriais - UCI's;
- II - estabelecer diretrizes e procedimentos referentes à atuação das UCI's;
- III - elaborar e submeter ao Controlador Geral do Município o seu plano anual de atividades;
- IV - supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas UCI's, sanando falhas identificadas e promovendo ajustes necessários;
- V - aprovar os relatórios e pareceres emitidos pelas UCI's, submetendo ao Gabinete do Controlador Geral para homologação;
- VI - articular-se com as demais unidades administrativas responsáveis pelo controle interno nos Órgãos e Entidades da PMS, com vistas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades do SICOI;
- VII - propor normas e orientações para regular as atividades em sua área de atuação;
- VIII - propor, na sua área de atuação, melhorias ou implantação de sistemas na Administração Pública, com o objetivo de aperfeiçoar rotinas e melhorar o nível das informações;
- IX - propor a realização de pesquisas, seminários, cursos e capacitação de

agentes públicos em sua área de atuação;

X - monitorar o desdobramento das ações do planejamento estratégico da CGM, no que couber à sua área de atuação;

XI - informar ao Controlador Geral do Município sobre quaisquer irregularidades ou ilegalidades que tome conhecimento;

XII - por meio das Unidades de Controle Interno Setoriais, no âmbito dos Órgãos da PMS em que estiverem alocadas:

- a) acompanhar os controles internos da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, com vistas à mitigação dos pontos de fragilidade e suscetibilidade a corrupção e redução de falhas involuntárias, conforme programação aprovada pela CGM;
- b) comunicar as unidades responsáveis quanto às fragilidades de controle, orientando adoção das providências necessárias ao seu saneamento e controle preventivo;
- c) propor medidas que visem a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais e de logística relacionados ao controle interno, observadas as diretrizes do SICOI e orientações da Controladoria Geral do Município;
- d) elaborar Plano e Relatório Anual das Atividades de Controle Interno, no início e no fim de cada ano, respectivamente;
- e) dar ciência, tempestivamente, à Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- f) encaminhar à Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno os relatórios e pareceres emitidos;
- g) acompanhar o atendimento das recomendações e orientações provenientes dos Órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. À Coordenadoria Administrativa, compete mediante:

I - o Setor de Gestão de Pessoas:

- a) cumprir e fazer cumprir normas e instruções relativas à área de gestão de pessoas;
- b) organizar, manter atualizada e zelar pela guarda dos documentos referentes à vida funcional do servidor, providenciando, junto à área sistêmica de gestão de pessoas do órgão responsável pela Gestão no município, a sua digitalização e microfilmagem para inclusão no prontuário funcional eletrônico;
- c) organizar e atualizar os controles referentes aos colaboradores do Órgão;
- d) identificar as demandas de educação corporativa na Secretaria, em articulação com as áreas de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas do órgão responsável pela Gestão no município;
- e) elaborar e acompanhar a escala de férias, de acordo com a documentação e as informações fornecidas pelas unidades do Órgão;
- f) registrar e controlar frequência, movimentação e afastamento de pessoas no âmbito do Órgão;
- g) acompanhar a inclusão de servidores e demais colaboradores na folha de pagamento do Órgão, junto à área sistêmica responsável pela gestão de pessoas no município;
- h) viabilizar o ingresso e o acompanhamento do servidor nomeado por concurso público no âmbito do Órgão;
- i) examinar e instruir processos, expedir certidões e outros documentos referentes à Gestão de Pessoas no Órgão;
- j) elaborar, mensalmente, a folha de pagamento de pessoal do Órgão, promovendo as inclusões, exclusões e/ou alterações, em articulação com a área de gestão da folha de pagamento do órgão responsável pela Gestão no município;
- k) atender e orientar os servidores do Órgão no que se refere à legislação de pessoal, remuneração, consignação em folha de pagamento, Informe de Rendimentos, Abonos, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e outras vantagens de interesse do servidor municipal;
- l) encaminhar à área sistêmica responsável pela gestão de pessoas no município, quando da efetivação dos serviços prestados ao Órgão, as informações de pagamento e recolhimento para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS dos contribuintes individuais e autônomos;
- m) acompanhar, mensalmente, a variação do custo da folha de pagamento do Órgão, informando à área sistêmica responsável pela gestão de pessoas no município, sempre que houver incrementos significativos que impactam na previsão orçamentária;
- n) acompanhar e controlar o custeio das Operações Especiais decorrente do pagamento da gratificação e auxílio alimentação devidos aos servidores, implantado na folha de pagamento, observados os limites das despesas fixadas nos Atos Normativos referentes a cada operação.

II - o Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio:

- a) cumprir normas e instruções relativas à área de materiais e patrimônio;
- b) gerir o estoque de materiais de consumo, envolvendo a solicitação, recebimento, estocagem, expedição, controle, análise de consumo, atendimento às demandas oriundas das unidades administrativas e a geração das informações financeiras de movimentação de materiais;
- c) diligenciar a realização de inventários periódicos e anuais de materiais de consumo armazenados no almoxarifado e do patrimônio do Órgão;
- d) gerir os bens patrimoniais móveis, envolvendo a identificação, controle, distribuição, organização e atualização dos documentos de controle de movimentação e termos de responsabilidade do Órgão;
- e) preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente.

III - o Setor de Gestão de Serviços:



- a) cumprir normas e instruções para a administração dos serviços gerais;
- b) acompanhar a execução dos serviços de transporte, impressão e digitalização, portaria, zeladoria, vigilância, limpeza e serviços de copa do Órgão;
- c) acompanhar a execução dos serviços de manutenção, reparos e conservação dos prédios, equipamentos e instalações do Órgão;
- d) acompanhar a execução dos contratos sob sua responsabilidade, bem como prestar informações à área de contratos sistêmicos da PMS;
- e) promover a organização e manutenção do arquivo de documentos do Órgão;
- f) realizar atendimento ao público, recepcionar, atender e orientar servidores e visitantes, presencialmente ou por meios eletrônicos, realizar os encaminhamentos devidos e fornecer informações sobre as unidades e serviços prestados pelo Órgão;
- g) receber, distribuir e controlar a correspondência do Órgão;
- h) acompanhar a tramitação de processos e outros documentos, informando sua tramitação e seus resultados aos interessados, bem como formalizar a abertura de processos, quando couber;
- i) acompanhar e controlar os serviços de transportes, manutenção, reparos e conservação dos veículos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Ao Controlador Geral, cabe:

- I - assessorar direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições e, em especial, nos assuntos referentes à administração em geral;
- II - promover a divulgação dos atos e atividades da administração municipal;
- III - acompanhar a tramitação de Projetos de Lei na Câmara, com a participação das secretarias e demais órgãos da administração no que se refere aos Projetos de Lei submetidos à sanção do Prefeito;
- IV - referendar os atos do Prefeito;
- V - supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de seu Órgão, de acordo com o planejamento geral da administração;
- VI - expedir instruções para execução das leis e regulamentos;
- VII - apresentar proposta parcial para elaboração da Lei do Orçamento e relatório dos serviços de sua Secretaria;
- VIII - comparecer à Câmara, dentro de 08 (oito) dias, quando convocado, para, pessoalmente, prestar informações;
- IX - delegar atribuições aos seus subordinados;
- X - apurar, em competência concorrente com a autoridade máxima do Órgão ou Entidade lesado, responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que poderá ser precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo, podendo ainda avocar os procedimentos já instaurados pelo Órgão ou Entidade lesada, no âmbito do Poder Executivo;
- XI - instaurar, nas condições previstas na Lei Complementar nº 072, de 08 de outubro de 2019, os procedimentos disciplinares de competência dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
- XII - avocar e julgar processos para exame de sua regularidade, para corrigir-lhes o andamento ou, ainda, se presentes quaisquer das seguintes circunstâncias:
 - a) caracterização de omissão da autoridade originariamente competente;
 - b) inexistência de condições objetivas para sua realização no Órgão ou Entidade atingidos;
 - c) envolvimento da autoridade máxima do Órgão;
 - d) complexidade, repercussão e relevância da matéria;
 - e) apuração que envolva atos e fatos relacionados a mais de um Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal;
 - f) celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, sendo vedada a delegação dessa competência.
- XIII - homologar, no que couber, os resultados dos trabalhos realizados pela CGM.

Art. 13. Aos titulares dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, além do desempenho das atividades concernentes aos Sistemas Municipais e das competências das respectivas unidades, cabe:

I - ao Subcontrolador Geral:

- a) assistir o Controlador Geral em sua representação política e social e em contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
- b) substituir o Controlador Geral na sua ausência ou impedimento;
- c) auxiliar o Controlador Geral no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Controladoria;
- d) orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Subcontroladoria Geral;
- e) apresentar periodicamente ao Controlador Geral relatórios de acompanhamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidade;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Controlador Geral, propostas de planos, programas e projetos, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Controladoria Geral do Município;
- g) propor ao Controlador Geral medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Controladoria Geral, com vistas a sua otimização;
- h) supervisionar, coordenar e controlar as atividades pertinentes aos Sistemas Municipais na função de Controle Interno, acompanhamento da administração financeira e desenvolvimento da administração;
- i) assistir o Controlador Geral no exame, despacho e

- encaminhamento de assuntos de sua atribuição;
- j) exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Controlador Geral do Município.

II - ao Corregedor Geral:

- a) programar, dirigir, coordenar, orientar e controlar as atividades da Corregedoria Geral do Município;
- b) praticar ou determinar que pratiquem os atos necessários à fiel execução das competências da Corregedoria Geral do Município;
- c) propor e realizar inspeções, devidamente autorizadas pelo Controlador Geral do Município, nos Órgãos ou Entidades, em sua área de atuação;
- d) emitir ou subscrever pareceres em matéria disciplinar, bem como opinar sobre seus recursos;
- e) manifestar-se sobre parecer, ou outros procedimentos emitidos no âmbito de sua competência;
- f) sugerir a adoção de medidas adequadas à melhoria e otimização de desempenho operacional ou funcional, bem como aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pelo sistema correicional;
- g) requisitar pessoal, material e informação necessários ao desenvolvimento das atividades de correição;
- h) promover a realização de investigações preliminares ou sindicâncias;
- i) propor ao Controlador Geral do Município operações ou medidas destinadas à orientação, prevenção e repressão de atos infracionais;
- j) emitir e manifestar-se sobre relatórios, pareceres, trabalhos técnicos e afins, encaminhando-os ao Controlador Geral do Município;
- k) propor ao Controlador Geral a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares com Órgãos e Entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e/ou internacionais na área de sua competência;
- l) fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária do Órgão.

III - ao Coordenador III:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade ao qual estiver vinculado, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;
- c) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências nas Unidades subordinadas;
- d) assistir o seu superior hierárquico e ao dirigente do Órgão ao qual está vinculado, em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) fornecer, no âmbito de sua competência, os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária do Órgão;
- f) elaborar e submeter à apreciação e aprovação do seu superior hierárquico a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela Unidade ao qual estiver vinculado;
- g) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- j) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

IV - ao Chefe de Controle Interno Setorial:

- a) chefiar as atividades atinentes à Unidade de Controle Interno, no âmbito do Órgão ou Entidade em que estiver atuando;
- b) comunicar, às unidades responsáveis, fragilidades de controle, orientando quanto à adoção das providências necessárias ao seu saneamento e prevenção;
- c) elaborar planos de atividades e relatórios periódicos, e encaminhar à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno;
- d) orientar os gestores quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;
- e) acompanhar a implementação das recomendações e orientações técnicas da CGM e dos Órgãos de controle externo;
- f) submeter, à apreciação da unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, relatórios e pareceres que emitir;
- g) comunicar, tempestivamente, à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária, os fatos irregulares que possuam indícios de prejuízos ao erário;
- h) requisitar às unidades administrativas, no âmbito do Órgão ou Entidade em que estiver atuando, documentos ou informações necessárias ao desempenho de suas atribuições e da competência do controle interno;
- i) desenvolver e propor, à unidade responsável pelo Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno, instrumentos e mecanismos de trabalho que tornem mais efetiva a atividade de controle interno;
- j) identificar inconformidades e propor melhorias no

controle interno das unidades administrativas, por meio de alternativas que melhorem a organização, a produção e a produtividade.

V - ao Assessor do Controlador:

- a) assessorar o Controlador Geral do Município;
- b) manifestar-se sobre assuntos relativos à CGM, quando solicitado pelo Controlador Geral do Município;
- c) assessorar na elaboração de planos, programas e projetos, desenvolvidos pela CGM;
- d) assessorar os trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Controlador Geral do Município;
- e) apoiar as ações de integração entre as unidades da CGM;
- f) exercer outras atribuições, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

VI - ao Coordenador II:

- a) orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade ao qual estiver vinculado, em consonância com o planejamento estratégico do Órgão;
- b) orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas Unidades subordinadas, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo dirigente do Órgão ao qual está vinculado;
- c) instruir processos, prestar informações e adotar providências nas unidades subordinadas;
- d) assistir o seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- e) realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos;
- f) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- g) elaborar e apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das atividades desenvolvidas, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos;
- h) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

VII - ao Gestor de Núcleo II:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- b) participar das atividades de planejamento estratégico do Órgão;
- c) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução do orçamento municipal, quando couber, na sua área de competência;
- d) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução da tecnologia da informação, quando couber, na sua área de competência;
- e) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências relativas à Unidade;
- f) expedir instruções na área de sua competência;
- g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, adotados pelo Órgão, na sua área de competência;
- j) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

VIII - ao Assistente do Controlador:

- a) prestar assistência ao Controlador Geral do Município;
- b) apoiar a elaboração de planos, programas e projetos desenvolvidos pela CGM;
- c) consolidar, em articulação com as demais unidades da CGM, o relatório de atividades.

IX - ao Chefe de Núcleo II:

- a) planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à Unidade;
- b) participar das atividades de planejamento elidir do Órgão;
- c) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução do orçamento municipal, quando couber, na sua área de competência;
- d) assessorar o superior hierárquico na gestão e execução da tecnologia da informação, quando couber, na sua área de competência;
- e) acompanhar e instruir processos, prestar informações e adotar providências relativas à Unidade;
- f) expedir instruções na área de sua competência;
- g) apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à Unidade, quando solicitado;
- h) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros adotados pelo Órgão;
- j) apresentar, periodicamente, ao superior hierárquico,

relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

X - ao Coordenador I:

- a) assistir o seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- b) coordenar programas, projetos e atividades inerentes à sua área de atuação;
- c) propor ao seu superior hierárquico medidas destinadas ao aperfeiçoamento das práticas relacionadas a execução das atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados;
- d) fornecer ao superior hierárquico, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas da Coordenadoria;
- e) avaliar periodicamente o desempenho da sua área, identificar e recomendar, quando necessário, ações para o desenvolvimento e qualificação da equipe subordinada.

XI - ao Chefe de Setor B:

- a) organizar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as atividades do Setor;
- b) assistir o seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) propor ações visando aperfeiçoamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade;
- d) promover a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho;
- e) instruir e despachar processos sobre assuntos de sua área de atuação;
- f) organizar e manter atualizado o arquivo de atos normativos e outros documentos legais de interesse da sua área de atuação;
- g) apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

XII - ao Supervisor:

- a) supervisionar e avaliar os trabalhos sob sua responsabilidade;
- b) assistir o seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) propor à chefia imediata medidas destinadas ao aperfeiçoamento, redirecionamento de projetos e atividades sob sua responsabilidade, com vistas à sua otimização;
- d) emitir relatórios periódicos das atividades sob sua supervisão;
- e) exercer outras atividades, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

XIII - ao Encarregado:

- a) fornecer à chefia imediata os elementos necessários ao estabelecimento de metas e programas para sua área de responsabilidade;
- b) assistir o seu superior hierárquico em assuntos compreendidos na área de competência da sua respectiva Unidade;
- c) planejar os serviços da atividade sob sua responsabilidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- d) exercer outras atividades, no âmbito da sua competência, conforme delegação ou designação do seu superior hierárquico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Ao Controlador Geral do Município, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, são asseguradas as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Secretário de Município.

§ 1º O cargo de que trata este artigo deverá ser ocupado por servidor do quadro de Órgão público federal, estadual ou municipal, além de atender aos requisitos previstos em legislação específica, especialmente escolaridade, idoneidade e conhecimento específico na área de controle interno, e de ter mais de dois anos de exercício na função profissional que exija conhecimento e práticas de controle interno no setor público.

§ 2º Junto ao Gabinete do Controlador Geral atuará um Subcontrolador Geral, o qual substituirá o Controlador Geral em seus impedimentos, afastamentos legais, ou sempre que necessário.

Art. 15. A Controladoria Geral do Município - CGM contará com assessoramento jurídico que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 16. À CGM será assegurado acesso a todas as dependências da unidade auditada, sistemas informatizados e documentos, abrangendo toda a base de dados, transações, relatórios, valores e livros, sempre que sejam considerados indispensáveis ao cumprimento de sua competência, não podendo ser negado acesso às informações pertinentes ao objeto de sua ação por quaisquer unidades administrativas da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Prefeitura Municipal de Salvador, independentemente do nível hierárquico ao qual pertençam.

Art. 17. Para o cumprimento de sua finalidade, a CGM poderá celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, no âmbito de suas competências.

Art. 18. A CGM, no âmbito de suas competências, atuará em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 19. O Controlador Geral indicará para Ouvidor Setorial, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

Parágrafo único. O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular da Controladoria, ficando vinculados tecnicamente à OGM.

Art. 20. Os Cargos em Comissão, as Funções de Confiança e o Organograma da Controladoria Geral do Município são os constantes nos Anexos integrantes deste Regimento.

Art. 21. A Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ prestará o apoio técnico, administrativo e de pessoal às atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 15 e o art. 21 da Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 072, de 08 outubro de 2019.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Controlador Geral do Município.

ANEXO I

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR – CGM
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Controlador Geral	Gabinete do Controlador Geral
58	01	Subcontrolador Geral	Subcontroladoria Geral
	01	Corregedor Geral	Corregedoria Geral do Município
57	04	Coordenador III	Coordenadoria Central de Auditoria Coordenadoria Central de Controle Coordenadoria Central de Transparência, Normas e Informações Gerenciais Coordenadoria Central de Acompanhamento dos Núcleos de Controle Interno
56	03	Chefe de Controle Interno Setorial	Unidade de Controle Interno Setorial (03)
55	01	Assessor do Controlador	Subcontroladoria Geral
	03	Coordenador II	Coordenadoria de Monitoramento das Ações de Controle Coordenadoria de Monitoramento das Transferências de Recursos Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira Núcleo de Tecnologia da Informação
54	01	Assistente do Controlador	Subcontroladoria Geral
	07	Chefe de Núcleo II	Núcleo de Orientação e Diligências Núcleo de Apuração Disciplinar Núcleo de Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas e Tomada de Contas Especial Núcleo de Auditoria de Gestão de Riscos, Integridade e Programas de Governo Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Ajustes com Entes Públicos e Privados Núcleo de Planejamento e Monitoramento das Auditorias Núcleo de Auditoria Contábil, Patrimonial e de Pessoal
	02	Coordenador I	Coordenadoria de Normas e Informações Gerenciais Coordenadoria de Transparência e Controle Social

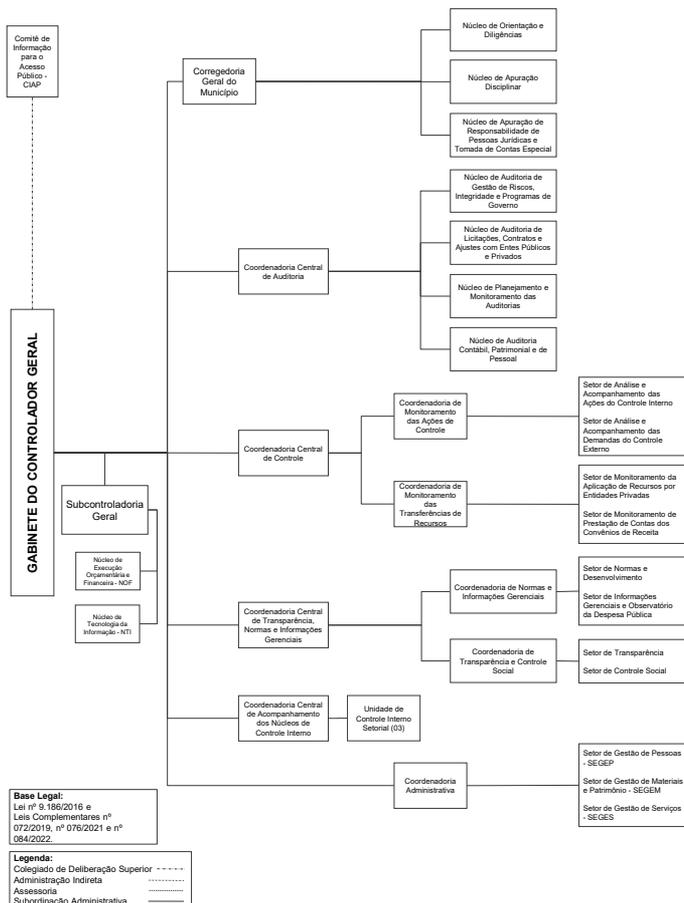
ANEXO II

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR – CGM
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	11	Chefe de Setor B	Sector de Análise e Acompanhamento das Ações do Controle Interno Sector de Análise e Acompanhamento das Demandas do Controle Externo Sector de Monitoramento da Aplicação de Recursos por Entidades Privadas Sector de Monitoramento de Prestações de Contas dos Convênios de Receita Sector de Normas e Desenvolvimento Sector de Informações Gerenciais e Observatório da Despesa Pública Sector de Transparência Sector de Controle Social Sector de Gestão de Pessoas Sector de Gestão de Materiais e Patrimônio Sector de Gestão de Serviços
	14	Supervisor	Subcontroladoria Geral (11)
61	04	Encarregado	Coordenadoria Central de Auditoria (03) Subcontroladoria Geral



**ANEXO III
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de junho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo SEGOV/SEATE nº 47935/2023,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 027/2021, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Salvador, desde 25/02/2023 até 31/08/2024, a servidora **HELENA PATARO DE OLIVEIRA NOVAES**, matrícula de nº 3122590, Profissional de Atendimento Integral, na área de qualificação de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de junho de 2023.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 02/03/2023, publicado no DOM de 03/03/2023, referente à exoneração de **JUAREZ DE JESUS FILHO**, matrícula 3110910,

Onde se lê:

...Agente de Combate as Entidades...

Leia-se:

... Agente de Combate as Endemias...

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/07/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17467-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 131 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA E OUTRO
RECORRENTE: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA-EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GUSTAVO GOIABEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ 107.115) E OUTRO
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17466-2021
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 880286 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA E OUTRO
RECORRENTE: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA-EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GUSTAVO GOIABEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ 107.115) E OUTRO
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 06/07/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17469-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 132 - 2021 - TFF
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA E OUTRO
RECORRENTE: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA-EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GUSTAVO GOIABEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ 107.115) E OUTRO
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 5993/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.444-9
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA N.º 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/07/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 51482-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 611 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): ADEMIR FEIJO DE SOUZA E OUTROS
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO DE JESUS MORAIS (OAB/BA 37.289)

RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 58375-2019
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 880093 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): ISABEL M. DO S. GOMES CHASTINET E OUTROS
RECORRENTE: MELO SOARES ARTE E DECORAÇÃO LTDA - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): THIAGO SOARES DE SOUZA (OAB/BA 27.878)
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 11/07/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 32734-2019
AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 880061 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO
RECORRENTE: PARTNER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): BETHA BRITO NOVA (OAB/BA 17.391) E RODRIGO BRITO DA NOVA (OAB/BA 24.103)
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 12715/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274.462-7
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N.º 9.398) E OUTROS RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/07/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 28881-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 207 - 2021 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTROS
RECORRENTE: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 38.662), IVO DE LIMA BARBOZA (OAB/PE 13.500) E OUTROS
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 28886-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N.º: 208 - 2021 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTROS
RECORRENTE: BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227), IVO DE LIMA BARBOZA (OAB/PE 13.500) E OUTROS
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/07/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL

E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4583/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.476-7
RECORRENTE: DIHOL- DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4743/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 527.123-1
RECORRENTE: DIHOL- DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 27/07/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7042-2021
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 46 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): LUIS CARLOS MAXIMO MOREIRA
RECORRENTE: VALFRAN AUTOMOTIVA LTDA-EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ISA CRISTINA AMORIM DE ABREU (OAB/BA 15.564)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7043-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880076 - 2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): LUIS CARLOS MAXIMO MOREIRA
RECORRENTE: VALFRAN AUTOMOTIVA LTDA-EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ISA CRISTINA AMORIM DE ABREU (OAB/BA 15.564)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 27/07/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2.º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9439/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.134-2
RECORRENTE: DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10286/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.113-0
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
150131/2022	SEDUR	ANTONIO MARIO CONCEIÇÃO SANTOS
86530/2022	SMS	MARCIA REGINA VASCONCELOS DE JESUS DOS ANJOS
200832/2022	SMS	MARILDA DE OLIVEIRA CARVALHO
10136/2023	SMS	MARGARIDA MARIA DE SIQUEIRA FRANÇA
16537/2023	SEFAZ	ROBERTO CARVALHO SILVA

RECURSO / REDA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
71973/2023	SEMGE	NILDA MARIA BANDEIRA DE ARAÚJO

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
90617/2023	SEMGE	ARLY SILVA OLIVEIRA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
90004/2023	SECIS	DANIELLE DE ALCANTARA BORGES
76600/2023	SEMGE	MARIA DA GLÓRIA NASCIMENTO COUTINHO ALEXANDRE VIEIRA ROCHA JADIEL FERREIRA ROSEIORA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VENTIN LIVIANE SILVA DOS SANTOS LUCINEIDE MENEZES NETO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de junho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 358/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

Indeferir, com base no parecer da RPGMS, o Abono de Permanência dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
65719/2023	ANDRÉA DA SILVA OLIVEIRA	3052934
107523/2022	CRISTINA SANTOS DE SOUZA	3052955
18173/2023	EDILENE ARAÚJO DOS SANTOS	3075093
68574/2023	MÁRCIA PARANHOS GUERREIRO	3091201
204327/2022	SANDRA HERNANDES FIRMINO	3081706

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 359/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 29/03/2023, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:



SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
BRUNO SOUSA MENDONÇA	3121547	0127 - ESC MUN AMÉLIA RODRIGUES	DM5

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 360/2023

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da sua competência delegada pela Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500 de 23/03/2023,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, desde 30/03/2023, BRUNO SOUSA MENDONÇA, matrícula 3121547, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM4, turno VESPERTINO, da Unidade de Ensino, 0127 - ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA RODRIGUES.

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 050/2023

Na Portaria nº 050/2023, publicado no DOM de 10/02/2023, referente à nomeação do cargo em comissão de Diretor e Vice-Diretor,

SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
BRUNO SOUSA MENDONÇA	3121547	VICE-DIRETOR VESPERTINO - DM4	DIRETOR - DM5

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 335/2023

Na Portaria nº 335/2023 de 30/05/2023, publicado no DOM de 31/05/2023, referente à exoneração do cargo em comissão de Vice - Diretor,

ONDE SE LÊ:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino,

LEIA-SE:

Exonerar a pedido, desde 29/03/2023, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino,

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
168730/2021	MARIA JOSE S CARVALHO DOS SANTOS	2º
188676/2021	IVONILDES SANTOS BISPO	4º E 5º
188966/2021	TATIANA LIMA SILVA BALEEIRO	1º
193815/2021	LUCIANA LOPES DA CRUZ NEVES	1º
193223/2021	IVAN LIMA DE SOUZA	1º
192386/2021	SANDRA LISBOA BARBOSA ELESBAO	2º
191835/2021	JOSENEIDE MACEDO EVANGELISTA	3º
191624/2021	LINCOLN SANTOS FLORES	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 07 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 74/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	TITULAR	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DA MATA ESCURA - ACOPAMEC	026/2017	LUCIANA CALAZANS DE ALCÂNTARA MAT: 3158534	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO

DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
96587/2023	IOLANDA MARIA COUTINHO RAMOS	7º

Salvador, 13 de junho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº 018/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1. Exonerar, a pedido a senhora Verônica do Santos Villa do cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar III - Brotas, a partir de 12/06/2023.

Art. 2. Convocar a suplente Carine Souza Santos para assumir a titularidade no Conselho Tutelar III - Brotas, a partir de 12/06/2023.

Art.3 Convocar a suplente Sandra Santos de Santana, para a substituição no Conselho Tutelar de Brotas a partir do dia 12/06/2023, até a finalização da licença medica da senhora Valcimeire Santos Silva.

Art.4. Convocar o suplente Marcio Nepomuceno da Silva, para assumir as férias do conselheiro Rogério Thomas Rodrigues Conceição, no Conselho Tutelar III - Brotas, a partir de 12/03/2023.

Art.5 Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de junho de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

EDITAL Nº 001/2023

ATO COMPLEMENTAR 006/2023

A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através da Resolução 071/2022, alterada pela Resolução 019/2023 no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 6266/2003, Resolução CONANDA 231/2022 e em consonância com o Edital nº 001/2023,

resolve tornar pública a lista com o resultado dos recursos interpostos da decisão preliminar do Processo Unificado para Membros do Conselho Tutelar 2024-2028.

Art. 1 Candidatos habilitados:

1	ADILMA PEREIRA DA SILVA
2	ANA CARLA CONCEIÇÃO SILVA
3	ANA MARIA DE ALMEIDA VELOSO
4	ANDRESSA COSTA DOS SANTOS
5	ESTER TORRES DE OLIVEIRA
6	FÁBIO CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS
7	FABIOLA CRUZ DE QUEIRÓS
8	FLÁVIA DE LIMA NEPOMUCENO
9	GEMIMA FREITAS NASCIMENTO
10	JANDIARA FELIX DÓREA
11	JANDIRA SANTOS DE MATOS
12	JEANE SILVA DOS SANTOS ALMEIDA
13	JEFFERSON ASSUNÇÃO FERREIRA
14	JESSICA JESUS NOVAES
15	KEELLY RIBEIRO DO AMOR DIVINO GONÇALVES HABILITADA
16	LEILA NEVES PASSOS
17	LUCIELENE ADRIANA DOS SANTOS
18	MAISA RICARDINO DOS SANTOS SILVA
19	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA
20	MARIO COSTA GONÇALVES FILHO
21	MATEUS FERREIRA DE MORAES
22	NÍVEA ANDRADE DE OLIVEIRA
23	PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS
24	REBECKA CAMPOS ROSÁRIO
25	RENATA FERREIRA VASCONCELOS
26	ROSANA BARCELAR DA SIVA
27	ROSEMARY COELHO PEREIRA DOS SANTOS
28	SILVIA DA PAZ DE JESUS
29	TAMIRES SILVA DOS SANTOS
30	VALDENICE SOUZA AZEVEDO
31	VANESSA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
32	WILLIAN DOS SANTOS TELES
33	INGRID DE JESUS SANTANA
34	AMANDA SOUZA COSTA
35	REGINALDO GONÇALVES MARTINS

Art. 2 candidatos inabilitados:

1	ADILSON DAS SILVA SANTANA	9.4 L
2	ADILSON DIAS DE ANDRADE	9.4 L
3	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	ART.9.4 LETRAS A À NE P, ART 8.3 E 8.7
4	ADSON SANTANA DE BARROS	L JUNTADA DE DOCUMENTO
5	ALAN REMBERTO COSTA SANTANA	I JUNTADA DE DOCUMENTO
6	ALANE AMÉRICA DOS SANTOS CAMÕES SOUZA	I JUNTADA DE DOCUMENTO
7	ALBERTO SANTOS SANTANA	D JUNTADA DE DOCUMENTO
8	ALEXANDRE SANTOS DO ROSARIO	9.4 - L
9	AMAILDES DIAS TRINDADE DA COSTA	F, I
10	AMANDA SANTOS MENEZES	I-I
11	ANA CARLA SILVA MACEDO SANTOS	I -I
12	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	J
13	ANDSON MENDES BORGES	I
14	ANTÔNIO UBIRAJARA DOS SANTOS PARAÍSO	I, J
15	BARBARA CRISTINA SANTOS CARVALHO	F-I
16	BÁRBARA GLEICE DA SILVA DOS SANTOS	8.7
17	CARLOS LEAMSI DE SOUSA DOS SANTOS	D JUNTADA DE DOCUMENTO
18	CÁSSIA DOS SANTOS SANTOS	P JUNTADA DE DOCUMENTOS
19	CÁTIA SANTANA GRAVE DOS SANTOS	9.4 L
20	CATIA SANTOS SILVA	I
21	CELE BÁRBARA DE OLIVEIRA PASSOS GOMES	F- H - I
22	CÉLIA MARIA DE JESUS	I -
23	CÉLIA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	D JUNTADA DE DOCUMENTO
24	CÍNTIA MARA CONCEIÇÃO DE JESUS	L
25	CLAUDIA BRAGA HESPELT	I - JUNTADA DE DOCUMENTO
26	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	F

1	ADILSON DAS SILVA SANTANA	9.4 L
27	CLEIDE EUNICE SOUZA DA SILVA	B
28	CLEIDE MOREIRA DA SILVA	I
29	CRISTINA FERREIRA BENTO	8.7
30	DAIANE BRASIL DA CONCEIÇÃO	L
31	DAIANY MOURA DEIRÓ RATIS	F - JUNTADA DE DOCUMENTOS
32	DANIEL DOS SANTOS	F-G-H - J
33	DÉBORA DE JESUS NOVACK	J
34	DEIVISON SILVA SANTOS	I
35	DENILZA SACRAMENTO SERRA	F - JUNTADA DE DOCUMENTOS
36	DIEGO INVENÇÃO ALVES	9.4 - L
37	DIVIANE NIELY SOUZA MENEZES	F
38	EDENILDA GUEDES SALLES	8.7
39	EDLENE MONTEIRO DOS SANTOS LIMA	D
40	EDLEUSA SANTOS LIMA DA SILVA	P JUNTADA DE DOCUMENTOS
41	EDMILSON FERREIRA DA SILVA	8.7
42	EDUARDO LOPES DOS REIS	J
43	EDVÂNIA DA SILVA SANTOS	D
44	ELIANE MOREIRA SOARES DA SILVA	I - JUNTADA DE DOCUMENTOS
45	ELIETE MARIA DOS SANTOS ALVARES	F - JUNTADA DE DOCUMENTOS 8.7
46	ELISÂNGELA BONFIM DOS SANTOS	DE B Á P , ARTIGO 8.3, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
47	ELISÂNGELA FIUZA SÁ RIBEIRO	I - JUNTADA DE DOCUMENTO
48	ELÍSIO MACHADO SILVA	I - JUNTADA DE DOCUMENTO
49	ELYSÂNGELA CRISTINA PORTELA MARINHO	N - JUNTADA DE DOCUMENTOS
50	ERICA NASCIMENTO BRANDÃO	B , I - JUNTADA DE DOCUMENTOS
51	EVANICE RODRIGUES DE SOUZA DA HORA	I
52	FÁBIO BARRETO PEREIRA	G - JUNTADA DE DOCUMENTOS
53	FÁBIO BARRETO PEREIRA	8.7
54	FÁBIO DE FREITAS GOMES	9.4 - L
55	FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE AZEVEDO	L - JUNTADA DE DOCUMENTOS
56	FLÁVIA LEONE GOMES SANTIAGO	J - JUNTADA DE DOCUMENTOS
57	GENISSON SOUSA MOREIRA	K - L
58	GEOVANE SANTOS DE SOUZA	F
59	GERSON DOS SANTOS DE JESUS	L
60	GILDETE MELO DOS SANTOS	I 4ª REGIÃO E P NÃO ANEXADO
61	GILMARA TEIXEIRA SOUSA ROQUE	DE A, C À N , P , 8.3 , 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
62	IARA OLIVEIRA PEREIRA SILVA	F , I - JUNTADA DE DOCUMENTOS
63	IARA QUADROS SILVA DE SOUZA	G, H, L ,P
64	INGRID MONTEIRO DOS SANTOS	P
65	IRACEMA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	9.4 - L
66	IRACEMA MELO DOS SANTOS SILVA	I-I
67	ITARACI SANTIAGO DE SANTANA	9.4 - L
68	IVANIRIA SILVA SOUSA	I - JUNTADA DE DOCUMENTOS
69	IVE MANUELA SANTANA BONFIM DA CRUZ	F
70	IZALTINA ANJOS DOS SANTOS GUERA	G, H
71	JACIRA DE OLIVEIRA BRITO	J
72	JADSON SOUZA FRANÇA	F
73	JAMILE ALMEIDA FIUZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO INABILITADA	8.7
74	JANE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	L
75	JANICE SENA DE BRITO	8.7
76	JAQUELINE DA CRUZ DE JESUS	I-I
77	JEAN GOMES SILVA	I, P 8.7
78	JERCIANE FERREIRA SANTANA	8.7
79	JÉSSICA DE JESUS SANTOS	F
80	JILBEM MOTA SANTOS	J, L O.
81	JOMARA THAIS MOURA DE JESUS	I, J
82	JOSÉ CARLOS CERQUEIRA SANTOS	I -
83	JOSÉ CARLOS PEREIRA FRANÇA JÚNIOR	I- 8.7
84	JOSÉ EVERARDO SILVA MACÊDO	L - JUNTADA DE DOCUMENTOS
85	JOSEANE AMARAL CORDEIRO	H , I - JUNTA DE DOCUMENTOS
86	JOSELINA REIS OLIVEIRA SILVA	H , I - JUNTA DE DOCUMENTOS , 8.7
87	JOSEMAR MACHADO BATISTA JÚNIOR	O - JUNTADA DE DOCUMENTO , 8.7
88	JOSENILTON TELES DE OLIVEIRA	L 8.7
89	JOSEVAL LAGE DE SOUZA	L - 8.7
90	JUDYEDE XAVIER PAIXÃO DOS SANTOS	I - J
91	JURANDY WELLINGTON PACÍFICO DOS SANTOS	I
92	KELI CRISTIANE VIANE HIRSCH	I

1	ADILSON DAS SILVA SANTANA	9.4 L
93	LEANDRO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	DE A À P, 8.3, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
94	LILIAN DOS SANTOS LIMA SALES	J
95	LUANE DALILA DOS SANTOS	D, F, J, O, P
96	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS	8.7
97	LUCIENE SANTOS DA SILVA SANTANA	L
98	LUCIENE SILVA DE JESUS	I-I 4º REGIÃO 8.7
99	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	I-I 4º REGIÃO
100	LUIZIVANE GUIMARÃES DA SILVA	J
101	MAILSON SILVA MESSIAS	D- I, L - JUNTADA DE DOCUMENTOS
102	MANOEL SANTOS DE JESUS	H
103	MARCELINO ASSIS DE JESUS NETO	D - JUNTADA DE DOCUMENTOS
104	MÁRCIA MARIA SANTOS CARDOSO	9.4 -L
105	MÁRCIO SANTOS SILVA	DE A À P, 8.3, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
106	MARCOS LUIZ DIAS DOS SANTOS	I-I
107	MARCOS MENEZES DA SILVA	L - INSTITUIÇÃO NÃO CADASTRADA 8.7
108	MARIA DA PAZ BRAGA MOURA	8.7
110	MARIA ELISA CAMPOS DOS SANTOS	DE A À N, P 8.3, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
111	MARIA EMILIA CARDOSO FRANÇA	I-I
112	MARIA JOSELITA BISPO	8.7
113	MARIA TEREZA DE SOUZA MOURA	L, M-N
114	MILENA SANTOS DOS REIS	B - JUNTADA DE DOCUMENTO
115	MIRIAM NASCIMENTO BISPO DOS SANTOS	9.4- L
116	MOACIR SANTOS FRAGA	F -JUNTADA DE DOCUMENTOS
117	MONICA MARIA SANTOS	M
118	NAIARA GOES DE LIMA	L
119	NELIS CUNEGUNDES DA CRUZ	I - 4º REGIÃO - L
120	NEOMARA DOS SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	B- C, 8.7
121	NOELZA SOARES BRAGA LIMA	I, 8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
122	RAFAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS	I-I 4º REGIÃO
123	RAIMUNDO LIMA	8.7
124	RAINA SILVA MELO	G -I
125	REGINA DOS SANTOS DIAS	P, 8.7
126	RENAN OLIVEIRA DOS SANTOS	I-I 4º REGIÃO, J
127	RITA DE CÁSSIA NOVAES SANTOS	D
128	ROGÉRIO MOREIRA DE SOUSA	8.7
129	ROSENILDA RIBEIRO DOS SANTOS	F
130	ROSENILDES CERQUEIRA MUNIZ DA COSTA	F
131	SILAS SANTOS BRITO	9.4 L
132	SILVANA CELIMA COSTA ALMEIDA NUNES	8.7
133	SIMONE DO CARMO CARVALHO SANTOS	9.4 L
134	TAINÁ CARDOSO DOS SANTOS DE JESUS	C, L, P, J 8.7
135	TIAGO DA PASCOA FREITAS	9.4 L
136	VALDELICE MACHADO DE MOURA	8.7 JUNTADA DE DOCUMENTOS
137	VALDENISE LIMA DE OLIVEIRA	I-I 4º REGIÃO, J
138	VALDIMARY SOUZA DE OLIVEIRA	9.4 L
139	VANDEUCI SANTOS CORREIA	8.7
140	VANESSA LOPES OLIVEIRA	I-I 4º REGIÃO JUNTADA DE DOCUMENTOS
141	VANEZA BACELAR BRAS	9.4 L
142	VATUSE CAMÕES BATISTA SOUZA	I, 8.7
143	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA SANCHES	L
144	WESLEY BRANDÃO PROFETA DOS SANTOS	I, L
145	WESLEY SANTANA DE MENEZES	I, 4º REGIÃO
146	ZÉLIA MARIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	D

Art. 3 Conforme disposto no item 10.10 do Edital, os candidatos inabilitados poderão interpor recurso a plenária do CMDCA, até 16/06/2023 às 16h, de forma presencial, na sede do CMDCA, Edifício Cidade do Salvador, nº 397, 3º andar, sala 313, Avenida Estados Unidos, Comércio, que serão julgados na 268ª Assembleia Geral Extraordinária que ocorrerá no dia 20/06/2023, de 13:00h às 17:00h de forma on line, sendo que o link de acesso será disponibilizado através do site, bem como do instagram do CMDCA.

Art. 4 Este ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Salvador, 13 de junho de 2023.

VERA LUCIA SANTOS GUIMARÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município do
Salvador - CGP

RESOLUÇÃO CGP Nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o recebimento e aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa BM Varejo Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME n. 33.599.082/0001-91, referente à implantação de equipamento hoteleiro em imóvel tombado (antigo Abrigo Dom Pedro II na praia da Boa Viagem), incluindo a realocação da estrutura administrativa e estacionamento atualmente utilizados pelas Obras Sociais Irmã Dulce, determinando um prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

RESOLUÇÃO CGP Nº 004/2023

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o recebimento e aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa BM Varejo Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME n. 33.599.082/0001-91, referente à concessão de equipamentos públicos para implementação de empreendimento multifuncional no Centro Histórico de Salvador/BA, a saber: Elevador Lacerda, Elevador do Taboão, Edifício Prefeitura e os três Planos Inclinados municipais (Pilar, Gonçalves e Liberdade), determinando um prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

RESOLUÇÃO CGP Nº 005/2023

Dispõe sobre a revogação da autorização concedida para estudos através de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, referente ao projeto de administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de estações de BRTs, recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Revogar a autorização de estudos concedida à empresa Íntegra Projetos e Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.711.044/0001-90, referente à "elaboração de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para implantação de um projeto de administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de estações de BRT's do Município de Salvador, incluindo a avaliação da melhor fonte de receitas do projeto e acessórias".

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

RESOLUÇÃO CGP Nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o recebimento e aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa BM Varejo Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME n. 33.599.082/0001-91, referente à implantação de equipamento hoteleiro em imóvel tombado (antigo Abrigo Dom Pedro II na praia da Boa Viagem), incluindo a realocação da estrutura administrativa e estacionamento atualmente utilizados pelas Obras Sociais Irmã Dulce, determinando um prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

RESOLUÇÃO CGP Nº 004/2023

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o recebimento e aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa BM Varejo Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME n. 33.599.082/0001-91, referente à concessão de equipamentos públicos para implementação de empreendimento multifuncional no Centro Histórico de Salvador/BA, a saber: Elevador Lacerda, Elevador do Taboão, Edifício Prefeitura e os três Planos Inclinados municipais (Pilar, Gonçalves e Liberdade), determinando um prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

RESOLUÇÃO CGP Nº 005/2023

Dispõe sobre a revogação da autorização concedida para estudos através de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, referente ao projeto de administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de estações de BRTs, recebida pelo Município de Salvador/BA.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º Revogar a autorização de estudos concedida à empresa Íntegra Projetos e Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.711.044/0001-90, referente à "elaboração de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para implantação de um projeto de administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de estações de BRT's do Município de Salvador, incluindo a avaliação da melhor fonte de receitas do projeto e acessórias".

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de junho de 2023

MILA PAES SCARTON
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 082/2023

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239 e GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 310160 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/GAS2 | Nº 101185/2023 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, a servidora, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 13 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº. 083/2023

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS - matrícula 3101728, THIAGO SILVA DOS SANTOS, matrícula - 3100692; MARIANA CARNEIRO COSTA - matrícula 3101463; ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR - matrícula 3101497; CINTIA ALVES RODRIGUES - matrícula 3100941, JOELMA NERY REIS - matrícula 3165745, EBERTE SANTANA DA PAZ- matrícula 3100507 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão organizadora das ações comemorativas de aniversário da Guarda Civil Municipal de Salvador.

Art. 2º No impedimento do presidente da Comissão assumirá o servidor THIAGO SILVA DOS SANTOS, matrícula - 3100692, como substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 13 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 048/2023

PUBLICADA NO DOM Nº 8.553 DE 08/06/2023, PAG. 30.

ONDE SE LÊ: "PORTARIA COGEL N.º 048/2023".

LEIA-SE: "PORTARIA COGEL N.º 050/2023".

Salvador, 13 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CREDENCIAMENTO

REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇAS DOS VALORES NO DOM Nº 8134 DE 16 a

18/10/2021 FL. Nº 25

O Município do Salvador, através da Secretaria Municipal da Fazenda com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Municipal nº 15.438/2004 e Decreto Municipal nº 15.984/2005, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte

Credenciamento Público:

CRENCIAMENTO PÚBLICO - SEFAZ Nº 016/2021;

OBJETO: Credenciar instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, através de suas agências e dos seus correspondentes bancários, nos termos das regras estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos;

PROCESSO Nº. 103341/2021 - SEFAZ;

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Indeterminado;

Local para entrega da documentação do Credenciamento:

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Setor de Documentação e Triagem - SEDOT na Rua das Vassouras, nº 01, Edifício Jorge Lins Freire, Térreo, Centro, Salvador/Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço: www.sefaz.salvador.ba.gov.br => Licitações

Salvador, 15 de outubro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação do NEMAG - Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - criada pelo Decreto nº 31.888 de 04/12/2019, Decreto nº 33.291 de 10/12/2020, Decreto nº 34.809 de 22/11/2021, e Decreto 34.809 republicado em 14/12/2021, vinculados à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento nº. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) com base na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Complementar 123/1996, Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, e Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 32.562/2020, torna

público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação:

Pregão Eletrônico SEFAZ/PMAT Nº: 012/2022;

Processo Nº 69347/2022;

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de: - cobertura aerofotogramétrica de 415 km2 do Município de Salvador e entorno adjacente em escala 1:1.000, apoio de campo suplementar e aerotriangulação para geração das ortomagens digitais; e - mapeamento móvel terrestre de 360º de 2.500 km, conforme especificações dispostas no Termo de Referência;

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
CONSÓRCIO FM3E. CNPJ: 50.696.373/0001-17 CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: FOTOTERRA ATIVIDADES DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA - EMPRESA LÍDER, CNPJ: 72.857.345/0001-77 E, METRO CÚBICO ENGENHARIA LTDA. CNPJ 16.923.485/0001 25	ÚNICO	R\$ 2.398.500,00

Valor Total da Licitação: R\$ 2.398.500,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

Data da homologação: 02/06/2023;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Salvador, 13 de junho de 2023.

GEORGE DE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 71633/2023 - SEMGE.

EMPRESA: TIC MOBILE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 15.666.656/0001-15.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na sede da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situado na Rua Horácio César, 64, Dois de Julho, Salvador - BA, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como nos termos do instrumento contratual.

PARECER Nº 250/2023 RPGMS datado em 06/06/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 29.565,48 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 1.500.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 13 de junho de 2023.

Salvador, 13 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº: 46118/2023

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (ÓLEO DE SOJA, SAL IODADO REFINADO, LEITE DE COCO, AÇÚCAR CRISTAL, FARINHA DE MANDIOCA e EXTRATO DE TOMATE), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2023 às 08h00m a 28/06/2023, até às 09h00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 às 09h00m;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/06/2023 às 09h30m.

HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 13 de junho de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 256/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 63.668/2023

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/06/2023 até às 10:30 horas do dia 29/06/2023

Abertura das Propostas: 29/06/2023 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/06/2023 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 262/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SAMU 192 (COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA).

Processo n.º 143.807/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/06/2023 até às 14:30 horas do dia 29/06/2023

Abertura das Propostas: 29/06/2023 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 29/06/2023 às 15:00 horas

Salvador, 13 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

PROCESSO Nº: 73849/2023

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: Aquisição 624 Unidades de Material de Penso: Fralda descartável, estéril, tamanho GG, marca BIGFRAL, para atender demanda de Ação Judicial, em favor de paciente, conforme relato da GT/PENSO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.903,20 (um mil, novecentos e três reais e vinte centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 12/06/2023

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

PROCESSO Nº: 79262/2023

CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27 - ITEM 01 - R\$ 421,20

ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0001-45 - ITEM 02 - R\$ 147,20

OBJETO: Aquisição dos medicamentos: Divalproato de sódio 250mg (180CP) e Fenobarbital (Gardenal®) 40mg/ml sol. Oral 20ml, para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde através de Ações Judiciais, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 568,40 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme propostas

DATA DO ATO: 12/06/2023

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

PROCESSO Nº: 33598/2023

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 18.192.961/0001-00

OBJETO: Aquisição 540 Unidades de Material de Penso: Fralda descartável, estéril, tamanho M, marca BIGFRAL ou PLENITUD, para atender demanda de Ação Judicial, em favor de paciente, conforme relato da GT/PENSO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.323,00 (um mil, trezentos e vinte e três reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 339030;

Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 12/06/2023

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 86354/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 094/2023

Data do Parecer: 05/06/2023

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: Associação Cultural Grupo Indígena Os Guaranis

CNPJ/CPF: 06.213.705/0001-73

Objeto: apresentação artística do Grupo Cultural Os Guaranis, também conhecido como Os Caboclos de Itaparica, no dia 01 de julho na entrega do Memorial 2 de Julho, na Lapinha, e no dia 02 de julho, no tradicional desfile cívico comemorativo da Independência da Bahia, nos turnos matutino e vespertino.

Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.5.00.111001

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, caput

Data da Homologação: 12/06/2023

Processo Nº: 94266/2023

Inexigibilidade de Licitação nº: 095/2023

Data do Parecer: 05/06/2023

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: Vianna & Lourido LTDA EPP

CNPJ/CPF: 03.793.947/0001-95

Objeto: prestação de serviço de concepção artística, apresentação e execução do projeto cenográfico de decoração dos três palcos (Lapinha, Campo Grande e Praça Municipal) e do percurso do desfile cívico do 2 de Julho de 2023 - Bicentenário da Independência do Brasil, na Bahia, compreendido entre o Largo da Lapinha e a Praça Dois de Julho, no Campo Grande, além da concepção artística e confecção de duas Placas de Premiação para os vencedores do Concurso de Fachadas e do Concurso de Fanfarras e Balizas

Valor Total: R\$ 326.121,95 (trezentos e vinte e seis mil cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

Subação: 118000 - Elemento de Despesa - 33.90.39 - Fonte - 1.5.00.111001

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, caput

Data da Homologação: 12/06/2023

Salvador, 13 de junho de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

PREGÃO Nº 002/2023 (ELETRÔNICO) - SEMOP

PROCESSO Nº 48730/2023 - SEMOP

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada em construção de cobertura em áreas públicas, destinadas ao ordenamento do comércio informal de permissionários licenciados pela Secretaria de Ordem Pública do Município de Salvador, Salvador/BA, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMOP, conforme condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas de preços: 15/06/2023, a partir das 08h00min.

Abertura das propostas de preços: 27/06/2023, às 14h00min.

Início da sessão de disputa: 27/06/2023, às 14h30min.

Pregoeira: Carla Barbosa de Araújo

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de junho de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS

Presidente COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 85550/2023- COGEL

EMPRESA: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA; CNPJ Nº 36.003.671/0001-53.

OBJETO: Participação do colaborador da Cogel no Evento Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1.500.1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303/2016; Art. 18, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.

AUTORIZAÇÃO: 05/06/2023.

Salvador, 13 de junho de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023 para prestação de serviços de reforma e manutenção interna na sede da SEMUR Situado à Rua do Tesouro - Centro, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários para a conservação e o perfeito funcionamento das instalações.

O processo Administrativo nº 82892/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou e-mail semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 13 de junho de 2023.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL da SUCOP, com base na Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei 8.666/93 na sua atual redação Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, Decreto Municipal nº 32.562/2020, torna público, para

conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 01/2023-Processo nº: 80520/2023-Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, componentes/acessórios, serviços de instalação e desinstalação, se necessários, em 81 (oitenta e um) aparelhos condicionadores de ar, em utilização até o fim da elaboração deste instrumento, localizados nas 2 (duas) sedes da Superintendência de Obras Públicas do Salvador (SUCOP), conforme demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/06/2023

Abertura das propostas: 27/06/2023 às 09:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 27/06/2023 às 10:00 horas.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Licitação nº 1005802) e no www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 13 de junho de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL.

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de bateria automotiva, corrente 90AH – 700A, tensão 12V, polaridade: direita/esquerda, com garantia 12 meses.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 06/2023 - PROC. Nº 67715/2023.

Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a segec.segov@salvador.ba.gov.br.

O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos – SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 14 de junho de 2023.

DIEGO SALES SILVA
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023006212

Processo nº 155749/2022

Contratada: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 21.746.899/0001-66

Objeto: Equipamentos e eletrodoméstico para copa e cozinha

Valor Total: R\$ 3.900,12 (Três mil, novecentos reais e doze centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 4.4.90.52 Fonte -Tesouro

Data: 12/06/2023

AFM: 2023005947

Processo nº 112491/2022.3

Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Objeto: Mat. Limpeza/ Insumo

Valor Total: R\$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 3.3.90.30 Fonte -Tesouro

Data: 02/06/2023

Salvador, 13 de junho de 2023

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de: Cobertura aerofotogramétrica de 415 Km² do Município de Salvador e entorno adjacente em escala 1:1.000, apoio de campo suplementar e aerotriangulação para geração das ortoimagens digitais; e Mapeamento móvel terrestre de 360º de 2.500 Km.

Processo Nº: 69.347/2023;

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Subação: 109900 - Implantação do Sistema de Cartografia Digital - Geodados;

Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.5.00.1 - Tesouro;

2.754.1 - Ex. Anterior - Operações de Crédito Interna;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: CONSÓRCIO FM3E;

CNPJ: 50.696.373/0001-17;

Valor Global: R\$ 2.398.500,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002,

Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 32.562/2020;

Vigência: 10 (dez) meses.

Ficam designados os servidores que atuarão neste Contrato:

Gestora Denise Gomes de Castro - Mat. 3162047;

Fiscais: Dilson Tanajura Moreira - Mat. 3165487;

Igor Monte da Silva - Mat. 3165575;

Ronald José Souza da Silva - Mat. 3080070.

Salvador, 13 de junho de 2023.

Assinam:
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária da Fazenda
LUIS ANTÔNIO DE LIMA
Consórcio FM3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023006202

Processo: 101543/2023

Contratada: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MAT.

CNPJ nº: 07.381.075/0001-09.

Objeto: Papel toalha interfolha 02 dobras (400 cx)

Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

Data da assinatura: 13/06/2023

Salvador, 13 de junho de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 168/2023

PROCESSO: 82602/2022.

CONTRATO: 168/2023

OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua do Bispo, nº 37 - Centro Histórico.

LOCADORA: Maria Laudemira Oliveira de Castro.

CPF: 372.285.015-00.

VALOR MENSAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) por mês.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 12/06/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	233100	33.90.36	1.500.1	8.300,00

Salvador, 12 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Nº 021/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.505.744/0001-47
PROCESSO Nº: 180413/2022.
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de Gênero Alimentícios (LEGUMES E CONDIMENTOS), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **27/12/2022**, originária do Pregão Eletrônico n.º **024/2022**, Lote n.º 01 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R\$ 1.747.980,00 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100; Natureza da Despesa:33.90.30; Fontes: 1.552.3;2.552.3.
ASSINATURA:13 de junho de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

LUIZ HENRIQUE CORREIA
Gmx Comércio de Alimentos Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº022/2023

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: GMX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.505.744/0001-47
PROCESSO Nº: 180413/2022.
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de Gênero Alimentícios (LEGUMES E CONDIMENTOS), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **27/12/2022**, originária do Pregão Eletrônico n.º **024/2022**, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R\$ 194.220,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100; Natureza da Despesa:33.90.30; Fontes: 1.552.3;2.552.3.
ASSINATURA: 13 de junho de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

LUIZ HENRIQUE CORREIA
Gmx Comércio de Alimentos Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO
PROCESSO: 119693/2022
AFM Nº: 5806/2023 - R\$ 13.083,21 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023
AFM Nº: 5807/2023 - R\$ 19.579,79 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023
AFM Nº: 5808/2023 - R\$ 11.417,72 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 78078/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 12 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO
PROCESSO: 181260/2021
AFM Nº: 5839/2023 - R\$ 3.311,24 - DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023
CONTRATADA: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
CNPJ: 75.109.074/0001-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 68427/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 449052 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 12 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 144903/2022
AFM Nº: 5956/2023 - R\$ 462,90 - DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 96491/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2154 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 12 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020

PROCESSO Nº 55906/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/04/2023 e término em 10/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 013/2019.
CONTRATADA: FALCON & RIOS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.
CNPJ: 30.893.139/0001-72
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Hugo Cardoso de Souza Falcon.

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 81261/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/06/2023 e término em 05/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: MED NAPOLI SERVICOS LTDA
CNPJ: 46.710.288/0001-99
DATA 06/06/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Lucas Teixeira Napoli

Salvador, 12 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 81267/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/06/2023 e término em 05/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: BBL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.156.814/0001-05
DATA 06/06/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco

Salvador, 12 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 81261/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 08/06/2023 e término em 05/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: ESMERALDA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 22.988.515/0001-84

DATA 06/06/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Sidelei Santos Nascimento

Salvador, 12 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 81250/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 06/06/2023 e término em 03/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: M L R DA SILVA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 49.036.215/0001-51
DATA: 05/06/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Mateus Luz Ruela da Silva

Salvador, 12 de Junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO: Nº 36983/2023 e 34960/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 30/05/2023 e término em 27/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **IBAS INSTITUTO BAHIANO DE ASSISTENCIA A SAUDE**
CNPJ: 08.789.730/0001-25
DATA: 25/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Julival Maximo dos Santos

Salvador, 12 de Junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 27075/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/04/2023 e término em 02/07/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LSCC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 47.949.273/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Luiza Soares Conde Cavalcanti.

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2022

PROCESSO: Nº 81462/2023 e 178864/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 12/06/2023 e término em 09/09/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **RODRIGO LEONARDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.508.140/0001-40
DATA 06/06/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Ruth Conceição Passos Carvalho Bahia Sapucala

Salvador, 12 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 341/2022

PROCESSO: Nº 36983/2023 e 140208/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 29/05/2023 e término em 26/08/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: **JPGR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 30.559.814/0001-21
DATA 26/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: AAndré Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de maio de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

PROCESSO Nº 64841/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/05/2023 e término em 21/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DAYMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 12.506.841/0001-54

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

PROCESSO Nº 71468/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/05/2023 e término em 17/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **VITENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 38.097.965/0001-17
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Iago de Moraes Vitena

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2021

PROCESSO Nº 4586/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/05/2023 e término em 21/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **BOOK MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.809.793/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

PROCESSO Nº 63044/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/05/2023 e término em 15/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TDS - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS -EPP**
CNPJ: 07.211.688/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2021

PROCESSO Nº 202577/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 01/06/2023 e término em 29/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **INTENCLIMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.389.011/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Tiago Paolilo Borges

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2021

PROCESSO Nº 185942/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/05/2023 e término em 21/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **SCR SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 24.466.218/0001-02

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO Nº 114345/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/05/2023 e término em 20/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LIGHTMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 20.809.120/0001-41

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2021

PROCESSO Nº 187236/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/05/2023 e término em 20/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **ALANA ELEN BRAZ RIBEIRO LTDA**

CNPJ: 40.666.656/0001-62

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Alana Elen Braz Ribeiro

Salvador, 12 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2021

PROCESSO Nº 185912/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/05/2023 e término em 20/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **LS SALVADOR ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 33.106.919/0001-13

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Juliana Tereza Sabino.

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

PROCESSO Nº 185910/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/05/2023 e término em 16/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **JSC SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 42.745.012/0001-95

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Jonathas Santos Carigé.

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2021

PROCESSO Nº 185890/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/05/2023 e término em 15/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **BAJJI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**

CNPJ: 25.079.662/0001-20

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Giselle Cristina da Rosa.

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2020

PROCESSO Nº 196547/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/05/2023 e término em 20/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MEGG SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 26.201.174/0001-06

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2020

PROCESSO Nº 178956/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 23/05/2023 e término em 20/08/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **AGUIAR SERVIÇOS MÉDICOS PSQUIÁTRICOS**

CNPJ: 02.085.636/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Jaqueline Cezar Schindler.

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 137/2023

PROCESSO nº 48542/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300; 10.302.0002.215100.; 10.301.0014.232300;10.30

2.0002.215600 Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000;

1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios

subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de da data

de sua assinatura

CONTRATADA: **NYANGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 18.586.769/0001-07

DATA DA ASSINATURA 30/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 207/2023**

PROCESSO nº 187239/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300; 10.302.0002.215100.; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600 Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir de da data de sua assinatura

CONTRATADA: **ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 39.335.594/0001-27

DATA DA ASSINATURA 11/05/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Camilo Damasceno Araujo

Salvador, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO Nº 218/2023**

PROCESSO ELETRÔNICO: nº 75115/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Semit nº 012/2022.

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga e serviços de acesso temporário à Internet na cidade do Salvador, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

VALOR SEMESTRAL: **R\$ 817.080,00 (oitocentos e dezessete mil e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto/Atividade 10.126.0002.115000; Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

NET-X PROVEDOR DE INTERNETE EIRELI.

CNPJ: 27.796.694/0001-71

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: **Filipe Sousa Bragança Ferreira de Almeida**

Salvador, 13 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

PROCESSO Nº: 117991/22

AFM 2023006033- R\$ 990,00 - DATA DA AFM: 06/06/2023

CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº: 36.379.685/0001-76

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 96836/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO Nº: 114003/22

AFM: 2023006193 - R\$ 585,00 - DATA DA AFM: 12/06/2023

CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME

CNPJ Nº: 20.002.684/0001-78

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91781/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO Nº: 13657/2023

AFM 2023006194 - R\$ 720,00 - DATA DA AFM: 12/06/2023

CONTRATADA: FMR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 45.491.025/0001-73

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 91781/2023

Salvador, 13 de Junho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**ESPÉCIE: **SEGUNDO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019**CONCEDENTE: **PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64****ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL , CNPJ nº 08.949.168/0001-50****CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto, a alteração no conteúdo das rubricas "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA" e "SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA", sem alteração de valores, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 928-948), que passa a fazer parte integrante deste instrumento (Resolução 033/2021/CMDCA);

- Alteração do Item 6.2 "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA" substituição do item "Combustível" pelo item "Serviços de transporte individual privado de passageiros por meio de aplicativos" pelo fato de que a Humana já possuir um veículo que pode ser utilizado, de acordo com a necessidade de deslocamento para realizar as visitas aos Conselhos Tutelares.

- Alteração do Item 6.3 "SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA" substituição do item "Estagiário de Comunicação e Marketing" pelo item "Assessor de Comunicação" pela necessidade em fazer a alteração do recurso que seria utilizado para pagar o estagiário, para o pagamento de horas técnicas do Assessor de Comunicação que integra a equipe da Humana Brasil e que já está prestando o devido suporte ao projeto

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 06 de junho de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

RESUMO DE ADITIVOESPÉCIE: **SETIMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2019**CONCEDENTE: **PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64****ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA, CNPJ nº 13.547.468/0001-42****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 014/2019, por 45 dias a iniciar-se em 07 de junho de 2023 e findar-se em 21 de julho de 2023, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 914-940) e parecer da RPGMS que passa a fazer parte integrante do presente termo (fls 949-955), com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo em vista a necessidade de ampliar o prazo para viabilidade conclusão do Projeto**Base Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 02 de junho de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

JOSELIA ALMEIDA DOS SANTOS

Organização Social Hora da Criança

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO Nº: 101094/2023 - FMLF

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.

CONTRATADA: CENTRO DE REFERÊNCIA EM PATRIMÔNIO E PESQUISA - ACERVO.

OBJETO: serviços técnicos especializados para Monitoramento Arqueológico e Levantamento Complementar das obras na Rua da Conceição da Praia e Praça Irmãos Pereira, em Salvador/BA.

VALOR: R\$ 264.250,39 (duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade - 15.451.0009.114400 - Planejar Espaço Urbano - Projetos de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos. Elemento de Despesa: 44.90.51.31 Fontes: 1.501.1.0.0.000.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13 de junho de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2023 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar

tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Especialista em Projetos e Obras, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R\$ 265.983,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2023 – PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Analista Ambiental, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, pelo valor total estimado de R\$ 109.317,60 (cento e nove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2023 - PRODETUR SALVADOR

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.4 das GN-2350-9, autoriza a Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Assistente em Marketing e Sistema de Inteligência, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, pelo valor total estimado de R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme Parecer da Representação da Procuradoria do Município.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2023

Contrato nº 039/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 88775/23
Contratação Direta (CD): Nº 010/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Caio Andrade de Oliveira
CPF: 027.882.535-40
Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade

Coordenadora do Programa, Especialista em Projetos e Obras, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato
Valor global estimado: R\$ 265.983,36 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 13 de junho de 2023

Salvador, 12 de junho de 2023

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2023

Contrato nº 041/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 88946/23
Contratação Direta (CD): Nº 010/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Jefferson Cerqueira Viana
CPF: 515.245.205-78
Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Analista Ambiental, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 09 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato
Valor global estimado: R\$ 109.317,60 (cento e nove mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2023

Salvador, 13 de junho de 2023

PEDRO TOURINHO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contrato nº 042/2023
Processo Administrativo: SECULT/UCP Nº 87967/23
Contratação Direta (CD): Nº 014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Carolina Pitanga Bastos de Souza
CPF: 793.454.415-49
Objeto: Contratação Direta de Consultor Individual (CI), para apoiar tecnicamente a Unidade Coordenadora do Programa, Assistente em Marketing e Sistema de Inteligência, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato
Valor global estimado: R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 12 de junho de 2023

Salvador, 13 de junho de 2023

PEDRO TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2023

Processo Nº: 54.588/2023
Parecer Nº: 067/2023
Data do Parecer: 25/04/2023
Contratante: Fundação Gregório de Mattos.
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Lorena Cristina Barbosa Grisi
CPF: 814.969.155-34
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: contratação da Sra. Lorena Cristina Barbosa Grisi para prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de parecer conclusivo para seleção das propostas habilitadas no Edital nº 006/2022, Selo Literário João Ubaldo Ribeiro - Ano IV, na categoria "Conto".
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Dotação Orçamentária - Subação: 117900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura; Fonte: 1.5.00.111001 - Tesouro; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Vigência: 90 (noventa) dias

Data de Assinatura: 12/06/2023

Amparo Legal: Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso III

Salvador, 13 de junho de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 745/2023

PROCESSO Nº 102706/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 613/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: + MCL PRODUÇOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa + MCL PRODUÇOES LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Pirapapiou" para se apresentar no dia 18 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

+ MCL PRODUÇOES LTDA.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 746/2023

PROCESSO Nº 103068/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 614/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RJ PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa RJ PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI, que detém a exclusividade da atração artística "Tatau" para se apresentar no dia 25 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

RJ PRODUÇOES ARTISTICAS EIRELI.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 747/2023

PROCESSO Nº 101802/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 615/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Diamba" para se apresentar no dia 17 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CORETO CRIATIVO VARIEDADES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 748/2023

PROCESSO Nº 102876/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 616/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: + MCL PRODUÇOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa + MCL PRODUÇOES LTDA, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Pagod'art" para se apresentar no dia 18 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

+ MCL PRODUÇOES LTDA.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2023.

CONTRATO nº 377/2019.

PROCESSO nº 102818/2023.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, correspondente à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 377/2019, nos termos da proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Ação: 118700 - Salvador E-Sports - Cidade no Circuito do Esporte Ação: 119000 - Pedala Salvador - Movimento Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2023.

CONTRATO nº 493/2022.

PROCESSO: nº 100857/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo do montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao contrato supramencionado, correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ficando o valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em conformidade aos quantitativos, descrição e valores expostos na planilha orçamentária em anexo, nos termos do art. 81, §1º da Lei 13.303/2016. O valor total do contrato passa a ser de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares 118700 - Salvador E-Sports - Cidade no Circuito do Esporte 119000 - Pedala Salvador - Movimento Salvador Vai de Bike Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LIGHT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 689/2023, publicado no DOM n.º 8.540, de 20 a 22 de maio de 2023, pg. 38.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUÇÕES LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Cativoiro", para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUÇÕES LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Banda Cativoiro", para se apresentar no dia 17 de junho de 2023, neste município.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 690/2023, publicado no DOM n.º 8.540, de 20 A 22 de maio de 2023, pgs. 38 e 39.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Mavi", para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Mavi", para se apresentar no dia 17 de junho de 2023, neste município.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 691/2023, publicado no DOM n.º 8.542, de 24 de maio de 2023, pg. 31.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "Zabah", para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "Zabah", para se apresentar no dia 17 de junho de 2023, neste município.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 692/2023, publicado no DOM n.º 8.542, de 24 de maio de 2023, pg. 32.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUÇÕES LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Dionorina", para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PARCEC SERVICOS E PRODUÇÕES LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "Dionorina", para se apresentar no dia 17 de junho de 2023, neste município.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 694/2023, publicado no DOM n.º 8.543, de 25 de maio de 2023, pg. 36.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "Danzi", para se apresentar no dia 27 de maio de 2023, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BRUNA ALVES MOITINHO DE ANDRADE EIRELI**, que detém a exclusividade da atração artística "Danzi", para se apresentar no dia 17 de junho de 2023, neste município.

Salvador, 13 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 41/2023

AFM Nº: 2023006133

PROCESSO: 93143/2023

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000125

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.2501 - Elemento da

Despesa: 44.90.52 - Equipamento Material Permanente - Fonte: 1.7.53.411001

CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 60.656.774/0001-05

OBJETO: Cadeira giratória c/ braços, tecido 100% poliéster, altura assento 445MM a 575MM

VALOR: R\$ 9.575,00 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

NOTA DE EMPENHO: 2023/000590

Salvador (BA), 13 de junho de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO SEMDEC Nº 42781/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0023-21

DO OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realização de atividades de ensino, através de cursos na área de educação profissional dentro do projeto MULHER SALVADOR, para atendimento de 1.200 mulheres, estimulando a formação profissional e empreendedora, para oportunidade de inserção no mercado de trabalho, bem como a geração de renda, no Município de Salvador - BA, em conformidade com o Plano Estratégico do projeto MULHER SALVADOR.

DO VALOR: R\$ 2.550.022,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e vinte e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/atividade: 11.334.0005.117200 - Mulher Salvador - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva. Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de recurso: 2.500.1 - Ex. Anterior - Tesouro.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CONTRATADO.

RODRIGO VASCONCELOS ALVES - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CONTRATADO.

Salvador/BA, 13 de junho de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM N° 2023006079
PROCESSO N°.108563/2022
EMPRESA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Carimbos automático p/texto 38mmx14mm
VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023.

Salvador, 13 de junho de 2023.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM N° 2023006195
PROCESSO N°.108563/2022
EMPRESA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) Carimbos automático sendo 20 de 42mmx42 e 20 de 30mmx50mm.
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023.

Salvador, 13 de junho de 2023.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n°: 6115/2023-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Proponente: FERREIRA COSTA & CIA LTDA-CNPJ n° 10.230.480/0031-56
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela FERREIRA COSTA & CIA LTDA, na execução do Guard Rail(Defensa Metálica) na Avenida Paulo Almeida-Barris Para o Empreendimento Home Center Ferreira Costa, uso do método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto ou T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Av. Vale dos Barris, n° 125, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/06/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e JENNER LIMA FARIAS - FERREIRA COSTA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n°: 6115/2023-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Proponente: FERREIRA COSTA & CIA LTDA-CNPJ n° 10.230.480/0031-56
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados em razão da intervenção realizada pela FERREIRA COSTA & CIA LTDA, na execução do Guard Rail(Defensa Metálica) na Avenida Paulo Almeida-Barris Para o Empreendimento Home Center Ferreira Costa, uso do método destrutivo MD, com vala aberta, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto ou T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências.
Local: Av. Vale dos Barris, n° 125, Salvador-Ba.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 12/06/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e JENNER LIMA FARIAS - FERREIRA COSTA

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O estabelecimento de mutua cooperação, através do intercâmbio de experiências com fins educacionais, mediante a disposição de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica.

Pelo município de Salvador a disposição será realizada consoante disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal n° 36/04, voltadas para a área de educação, devendo o servidor desempenhar atividade no exercício do seu próprio cargo.

Pelo Município do Feira de Santana, a disposição reger-se-á de acordo com o disposto no art. 120 da Lei Complementar n° 01/1994.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SALVADOR

BRUNO SOARES REIS
Prefeito Municipal de Salvador

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

COLBERT MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal de Feira de Santana

ANACI BISPO PAIM
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 018/2020

Resumo do 7º Termo Aditivo ao Convênio n° 018/2020 celebrado em 13/06/2023 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Hospital Santa Izabel
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 45.635/2023

DO OBJETO: Integrar o Hospital Santa Izabel no SUS - Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde no qual o Hospital Santa Izabel está inserido

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Acréscimo do valor mensal de R\$ 1.589.689,44 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para a execução do Convênio n° 018/2020, passando o valor mensal de R\$ 8.378.739,35 (oito milhões trezentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 8.511.213,47 (oito milhões quinhentos e onze mil duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos), e o valor anual de R\$ 100.544.872,20 (cem milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), para R\$ 102.134.561,64 (cento e dois milhões cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

DA DOTAÇÃO:
Projetos/Atividades
10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos

1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Hospital Santa Izabel

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 095/2023: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos à disposição da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com fornecimento de peças originais, serviço de qualidade que garanta o bom funcionamento do veículo em toda a sua vida útil, conforme Termo de Referência.** As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 99097/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MALETA PRIMEIROS SOCORROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 440X240X220MM (LXAXP), INDICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE, COM 02 MINI ESTOJOS.** **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 176/2023 - PROC. Nº 71489/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE PULVERIZADOR DE INSETICIDAS, TIPO COSTAL, NEBULIZADOR MOTORIZADO UBV, ESTRUTURA DE SUPORTE (CHASSI); CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM PROPRIEDADES MECÂNICAS.** **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 177/2023 - PROC. Nº 98111/2023**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE AMÁLGAMA PRESA REGULAR EM CÁPSULA, FILME PERIAPICAL ADULTO (150 a caixa), FIO PARA SUTURA DE MONONYLON 4.0, FIO PARA SUTURA DE MONONYLON 5.0, FIO PARA SUTURA DESCARTAVEL USO ODONTOLÓGICO SEDA AGULHADO 3.0, SACO DE GELADINHO 6X24 CM (MAIOR).** **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 179/2023 - PROC. Nº 98770/2023.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE BROCA BATT USO ODONTOLÓGICO N 01, BROCA BATT USO ODONTOLÓGICO N 02, BROCA CONE INVERTIDO 1034,**

BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N 05, BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO N 01, BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO USO ODONTOLÓGICO N 03, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PINÇA PORTA GRAMPO, PROTETOR TIREOIDE, SILANO AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICA E FIBRA VIDRO, SILICONE POR ADIÇÃO ALTA VISCOSIDADE 250 ML, SILICONE POR ADIÇÃO BAIXA VISCOSIDADE 50 ML, SODA CLORADA USO ODONTOLÓGICO 2,5% 1L, TAÇA DE BORRACHA.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 180/2023 - PROC. Nº 98843/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DIMENIDRATO, CLORIDRATO & PIRIDOXINA, SOL INJ AMP, FLUFENAZINA 5mg COMP, METOCLOPRAMIDA 4mg/mL SOL ORAL GTS >= 10mL, OXCARBAZEPINA 6% (60mg/mL) SUSP ORAL FR 100mL, RIFAMPICINA 2% (20mg/mL) SUSP ORAL FR >= 60mL, TETRACAINA 10mg & FENILEFRINA 1mg & AC.BORICO 15mg SOL OFTÁLMICA FR 10mL.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 181/2023 - PROC. Nº 101355/2023.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3166/2023:** aquisição do Medicamento: **Óleo de girassol frasco com 500ml**, para atender demanda de Ação Judicial em favor do paciente R.S.O.

As propostas deverão ser apresentadas até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo Nº 100278/2023 referente ao objeto da cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 12 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço para Aquisição de Fornecimento de Confeccção de Fardamento, para atender os Servidores presentes na Sede e Unidades descentralizadas do Cadastro Único.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 13:00hs do dia 16 de Junho de 2023.

O processo administrativo Nº. **100866/2023**, referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de Junho de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS
PÚBLICOS
“PROGRAMA VERDE PERTO”**
1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o “Programa Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
101/2023	ÁREA VERDE	RUA DA PEDRA FURADA	MONTE SERRAT	-12.921781738091317 -38.512143344824665
102/2023	ÁREA VERDE	RUA WALDEMAR FALCÃO	HORTO FLORESTAL	-12.997830322812867 -38.49156570829669
103/2023	PRAÇA	RUA ALAMEDA DOS JASMINIS	CANDEAL	-12.993493911211374 -38.47925566465309

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionada à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas

solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem - estar e Proteção Animal - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 12 de junho de 2023

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa “Verde Perto”, de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

DIVERSOS

NOVA LAPA EMPREENDIMENTOS SPE S.A.
CNPJ: 21.590.958/0001-50
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às obrigações legais estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras da Sociedade, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Salvador, 11 de abril de 2023. **A Diretoria.**

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores em milhares de reais, centavos omitidos)

Ativo	NE	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	8.434.863	7.842.581
Contas a receber de clientes	4	583.825	442.881
Tributos a recuperar		38.800	44.175
		9.057.488	8.329.637
Não circulante			
Depósitos judiciais		114.017	114.017
Tributos diferidos	5	18.998.338	16.960.088
Imobilizado		222.592	333.957
Intangível	6	35.253.347	35.909.054
		54.588.294	53.317.116
Total do ativo		63.645.782	61.646.753
Passivo e patrim. líquido			
Circulante			
Fornecedores	7	315.931	493.578
Empréstimos e financ.	8	4.840.691	6.327.101
Obrig. sociais, trab. e fiscais	9	713.315	1.130.552
		5.869.937	7.951.231
Não circulante			
Empréstimos e financ. - NC	8	16.092.790	16.748.756
Outorga a pagar	10	1.117.755	1.187.654
Partes relacionadas	11	19.304.321	10.470.940
		36.514.866	28.407.350
Patrimônio líquido			
Capital social	12	60.924.340	60.924.340
Prejuízos acumulados		(39.663.361)	(35.636.168)
		21.260.979	25.288.172
Total do passivo e do patrimônio líquido		63.645.782	61.646.753

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores em milhares de reais, centavos omitidos)

	Capital Social integralizado	Adiantamentos para futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro 2020	60.924.340	-	(30.196.779)	30.727.561
Aumento de capital	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(5.439.389)	(5.439.389)
Saldos em 31 de dezembro 2021	60.924.340	-	(35.636.168)	25.288.172
Aumento de capital	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	(4.027.193)	(4.027.193)
Saldos em 31 de dezembro 2022	60.924.340	-	(39.663.361)	21.260.979

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do resultado - Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores em milhares de reais, centavos omitidos)

	NE	2022	2021
Receita líquida	13	9.830.461	8.485.226
Custo dos serviços prestados			
Custo com pessoal	14	(6.148.288)	(6.330.702)
Custo com utilid. e serviços	15	(6.634.429)	(5.367.099)
Custos gerais	16	(2.187.743)	(1.753.587)
Custos com materiais aplicados		(62.125)	(61.429)
Lucro antes do resultado financeiro e IRPJ/CSLL		(5.202.124)	(5.027.591)
Resultado financeiro			
Receitas financeiras		1.155.660	280.789
Despesas financeiras	17	(2.018.979)	(3.458.334)
Resultado antes do IR e CS		(6.065.443)	(8.205.136)
IR E CS diferidos	18	2.038.250	2.765.747
Prejuízo do exercício		(4.027.193)	(5.439.389)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações do resultado abrangente - Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 - (Valores em milhares de reais, centavos omitidos)

	2022	2021
Prejuízo do exercício	(4.027.193)	(5.439.389)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	(4.027.193)	(5.439.389)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores em milhares de reais, centavos omitidos)

	2022	2021
Atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(4.027.193)	(5.439.389)
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com recursos provenientes de atividades operacionais:		
Depreciação e amortização	767.072	763.540
Tributos diferidos	(2.038.250)	(2.765.746)
	(5.298.371)	(7.441.595)
Varição nos ativos e passivos		
Contas a receber de clientes	(140.944)	112.705
Adiantamentos diversos	-	24.579
Tributos a recuperar	5.375	2.356
Despesas antecipadas	-	102.882
Depósitos judiciais	-	6.198
Fornecedores	(177.647)	141.521
Obrig. sociais, trabalhistas e fiscais	(417.237)	(2.230)
Outorga a pagar	(69.899)	(61.790)
Adiantamentos de clientes	-	(26.485)
	(800.352)	299.736
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(6.098.723)	(7.141.859)
Atividades de investimento		

Adições ao imobilizado	-	(82.097)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	-	(82.097)
Atividades de financiamento		
Empréstimos e financiamentos	(2.142.376)	315.814
Partes Relacionadas	8.833.381	6.595.201
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	6.691.005	6.911.015
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	592.282	(312.941)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	7.842.581	8.155.522
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	8.434.863	7.842.581
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	592.282	(312.941)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)

1. Contexto operacional - A Nova Lapa Empreendimentos SPE S.A. ("NOVA LAPA" ou "Companhia" ou "Concessionária") é uma sociedade de propósito específico, constituída em 19 de dezembro de 2014, com sede e foro na cidade de Salvador - Bahia, com duração correspondente ao prazo de vigência da Concessão Onerosa (consideradas inclusive eventuais prorrogações do respectivo contrato de concessão) obtida através de concorrência pública promovida pela Prefeitura Municipal de Salvador-PMS (Poder Concedente). **2. Base para elaboração das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis** - As demonstrações contábeis da Companhia são preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, bem como nos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações Técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações contábeis da Companhia estão descritas a seguir: **2.1. Contrato de concessão** - Os ativos relacionados ao contrato de concessão, que atendem o CPC 04(R2) - Ativos Intangíveis, aos critérios da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão e OCPC 05 - Contratos de Concessão, estão alocados como direitos de operar os ativos da concessão no grupo de ativo intangível. Os bens classificados como ativos intangíveis da concessão, são aqueles que o concessionário de serviço público tem o direito de cobrar pelo uso do serviço público. Em novembro de 2009, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovou a Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão, que estabelece os princípios gerais sobre o reconhecimento e a mensuração das obrigações e os respectivos direitos dos contratos de concessão. Conforme descrito na ICPC 01, esta interpretação é aplicável às concessões de serviços públicos a entidades privadas caso: • O concedente controle ou regulamente quais serviços o concessionário deve prestar com a infraestrutura, a quem os serviços devem ser prestados e o seu preço; • O concedente controle - por meio de titularidade, usufruto ou de outra forma qualquer participação residual significativa na infraestrutura no final do prazo da concessão. A característica comum entre os acordos/contratos de concessão de serviços é que o operador (concessionário) recebe o direito e incorre na obrigação de prestar serviços públicos. Esses acordos/contratos de concessão estabelecem os direitos e obrigações relativos à infraestrutura e ao serviço público, especialmente a obrigação de fornecer aos usuários o acesso ao serviço público. O modelo de ativo intangível é usado quando a concedente controla a infraestrutura. A Prefeitura Municipal de Salvador (PMS) é a Entidade reguladora com poderes de fiscalização sobre a execução do contrato de concessão e, no exercício de suas atribuições tem livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade e recursos técnicos, econômicos e financeiros da Companhia, assim como à unidade objeto da concessão. A PMS também é responsável por apurar o cumprimento dos indicadores de desempenho, bem como penalizar a Companhia em caso de não cumprimento dos termos estabelecidos no contrato de concessão ou extinguir o contrato de concessão nos casos de: a) advento do termo contratual; b) encampação; c) caducidade; d) rescisão; e) anulação; e f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato de concessão. **2.2. Ativo Intangível** - Os bens integrantes do ativo intangível compreendem o direito de uso da infraestrutura, adquirida, construída ou reformada pela concessionária (direito de explorar comercialmente as áreas cedidas), em consonância com o CPC 04(R2) - Ativos Intangíveis, os critérios da Interpretação Técnica ICPC 01 - Contratos de Concessão e OCPC 05 Contratos de Concessão, que estão demonstrado pelo custo de aquisição, deduzidos da amortização, conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis. A amortização do ativo intangível reflete o padrão em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam auferidos pela Companhia. Os ativos estão sendo amortizados pelo prazo de duração do contrato (35 anos) e os gastos futuros para reposição ou reformas são reconhecidos à medida que esse são incorridos. **2.3. Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos** - O Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos são calculados sobre os prejuízos fiscais acumulados e as bases negativas de contribuição social. As alíquotas definidas atualmente para determinação desses créditos diferidos são de 25% de Imposto de Renda e de 9% para a Contribuição Social. Os impostos diferidos no ativo são reconhecidos na extensão em que seja provável que o lucro futuro tributável esteja disponível para ser utilizado na compensação dos prejuízos fiscais e base negativa, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações. **2.4. Apuração do resultado e reconhecimento de receita** - O resultado do exercício é apurado com base no regime de competência. A receita é mensurada pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber,

deduzida de quaisquer estimativas de deduções. A receita é reconhecida no período de competência, a partir do momento que a Companhia passa ter o direito de cobrar os aluguéis das áreas locadas e/ou serviços diversos disponibilizados para os clientes que utilizam o terminal com o fim comercial, independente do recebimento financeiro.

3. Caixa e equivalentes de caixa	2021	2020
Caixa e Fundos Fixos	4.000	4.000
Bancos	980	11
Aplicações Financeiras	7.837.601	8.151.511
	7.842.581	8.155.522
4. Contas a receber de cliente	2021	2020
Créditos a receber- circulante	442.881	555.586
Créditos a receber- não circulante	-	-
	442.881	555.586

5. Tributos diferidos - Refere-se ao imposto de renda (IR) e a contribuição social (CSL) sobre o prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da contribuição social acumuladas. As projeções da Administração indicam que estes valores serão realizados com base em resultados a serem apurados até o final da concessão. A movimentação do saldo durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi a seguinte:

	R\$		
Saldo em 31 de dezembro de 2020			14.194.342
Prejuízo fiscal e base negativa do exercício			2.765.747
Saldo em 31 de dezembro de 2021			16.960.088
6. Intangível	2020	Adições	2021
Reforma da Estação da Nova Lapa	22.949.724	-	22.949.724
Shopping Center em construção	15.447.255	-	15.447.255
Provisão da outorga do direito real de uso	1.305.591	-	1.305.591
Custo	39.702.570	-	39.702.570
(-) Amortização acumulada	(3.115.199)	(678.317)	(3.793.516)
	36.587.371	(678.317)	35.909.054

As baixas correspondem ao ressarcimento de valores aplicados em obras de reformas de lojas alugadas.

7. Fornecedores	2021	2020
Coelba	201.808	139.333
LASL Engenharia Ltda.	31.303	-
Hapvida	29.106	29.614
Seguro Chubb	27.496	-
Campello & Miranda	23.286	-
Outros	180.579	183.109
	493.578	352.056

8. Empréstimos e financiamentos

	Taxa anual de juros (%)	2021	2020
Pré-fixado	8,24	23.075.857	22.760.043
		23.075.857	22.760.043
Circulante		6.327.101	6.929.926
Não circulante		16.748.756	15.830.117

9. Obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

	2021	2020
Férias a pagar	335.059	301.623
INSS s/ serviços de terceiros	-	91.985
INSS a recolher	109.939	83.829

PIS, COFINS e CSLL retido	42.998	45.452
Encargos s/ férias	116.132	226.876
FGTS a recolher	33.874	28.014
Imposto de renda pessoa jurídica	11.220	11.558
Imposto de renda s/ folha	11.567	10.862
Provisão p/ contingências trabalhistas	261.506	261.506
PIS e COFINS não cumulativo	188.755	52.674
ISSQN	19.502	18.402
	1.130.552	1.132.781

10. Outorga a pagar - Além da Outorga de Concessão paga a Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), pelo direito de explorar a Estação da Lapa, o contrato com a PMS concede o direito real de uso dos terrenos anexos à Estação da Lapa e a concessão do direito de uso de empreendimento comercial (Shopping Center) e benfeitorias a serem incorporados nesta área, cuja construção será de responsabilidade exclusiva da Concessionária e a propriedade será do Município de Salvador. Essa outorga será paga mensalmente, durante o prazo da concessão (420 meses).

11. Partes relacionadas - A movimentação do saldo durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foi a seguinte:

	R\$
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.290.750
Aporte de recursos	2.584.989
Utilização de parte do saldo p/ aumento de capital	
Saldo em 31 de dezembro de 2020	3.875.739
Aporte de recursos	6.595.201
Saldo em 31 de dezembro de 2021	10.470.940

12. Patrimônio líquido - 12.1. Capital social - Em 31 de dezembro de 2021, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$ 60.924.340 representado por 29.308.787 (vinte e nove milhões, trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 29.308.787 (vinte e nove milhões, trezentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete) ações preferenciais sem direito a voto.

13. Receita líquida	2021	2020
Receita de locação	3.504.477	2.101.048
Publicidade e propaganda	4.795.227	3.685.569
Quotas de manutenção, conservação e limpeza (QMCL)	1.090.421	926.418
(-) Impostos incidente s/ receitas	(864.900)	(626.579)
(-) Descontos Concedidos/Cancelamentos	(40.000)	(324.917)
	8.485.226	5.761.539

14. Custo com pessoal	2021	2020
Salários e ordenados	(2.854.338)	(2.460.647)
INSS	(858.294)	(1.037.698)
Vale alimentação	(448.720)	(442.764)
Férias	(405.066)	(297.714)
FGTS	(348.160)	(289.028)
Décimo terceiro salário	(275.275)	(138.554)
Hora extra	(252.051)	(172.280)
Indenizações trabalhistas	(72.872)	(19.278)
Adicional noturno	(20.565)	(43.563)
Estagiários	(27.427)	(32.736)
Assistência médica	(200.638)	(250.794)
Outros gastos com funcionários	(567.295)	(663.199)
	(6.330.702)	(5.848.255)

15. Custo com utilidades e serviços	2021	2020
Serviços de conservação e limpeza	(832.886)	(1.545.760)
Serviços de consultoria e assessoria	(1.011.767)	(441.015)
Serviços de terceiros com segurança	(364.692)	(97.068)

Serviços de publicidade	(485.612)	(282.764)
Serviços de terceiros c/ manutenção	(1.274.946)	(879.950)
Honorários contábeis	-	(23.471)
Honorários advocatícios	-	(50.298)
Energia elétrica	(991.835)	(845.012)
Água e saneamento	(263.489)	(158.139)
Materiais de Limpeza	(141.872)	(145.793)
	(5.367.099)	(4.469.270)

16. Custos gerais	2021	2020
Depreciação e amortização	(763.540)	(791.936)
Aluguel de equipamentos	(174.461)	(177.777)
Anúncios e publicidades	(9.524)	(31.092)
Combustíveis e lubrificantes	(98.954)	(70.585)
Copa e cozinha	(5.088)	(4.641)
Fretes e carretos	(370)	(765)
Viagens e representações	(7.276)	(33.959)
Escritório administrativo	(23.322)	(43.875)
Manutenção e peças	(170.194)	(244.938)
Material de Escritório	(107.972)	(47.047)
Telefone	(15.450)	(25.331)
Aluguel de veículos	(348)	(2.200)
Informática	(25.744)	(10.464)
Ação Indenizatória	(163.706)	(9.622)
Tributos, taxas e contribuições	(101.400)	(98.948)
Outras	(86.238)	(119.481)
	(1.753.587)	(1.712.662)

17. Despesas financeiras	2021	2020
Juros empréstimo	(3.411.718)	(1.576.996)
Descontos concedidos	(417)	-
Tarifas bancárias	(22.688)	(23.675)
IOF	(23.511)	(43.700)
	(3.458.334)	(1.644.371)

18. Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos

	IR	CSLL	Total
Prejuízo fiscal e base negativa em 1/12/2021	8.205.136	8.205.136	8.205.136
Imposto de Renda e Contribuição Social às alíquotas nominais de 25% e 9%	2.027.284	738.462	2.765.747

19. Seguros - A Companhia gerencia e delimita os seus riscos buscando no mercado coberturas de seguros compatíveis com a sua estrutura e as suas operações. As coberturas são contratadas com apoio de consultores de seguros, por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais perdas com seus ativos e suas operações (sinistros). **20. Outras informações** - Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou que o Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentam o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidos nas demonstrações contábeis. A Administração da Companhia vem monitorando os efeitos do Novo Coronavírus (Covid-19) em suas operações. Em 2020 a Companhia adotou medidas para minimizar os impactos causados pela pandemia como a adoção da MP nº 936, de 1º de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.020 de Julho de 2020, que instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado

de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, tendo optado pela a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários e a suspensão temporária do contrato de trabalho, bem como outras medidas como, concessão de descontos aos seus clientes, aquisição de empréstimos e aportes das partes relacionadas.

Diretoria: Zilney Santa Barbara Campello - Diretor Presidente
 Cesamirando Ferreira Silva - Diretor Administrativo-Financeiro
 Gilberto Torres de Menezes Junior - Diretor de Administração
 de Terminal

Paulo Henrique Mello de Amorim - Diretor de Engenharia
Contador - Jorge Antonio Rocha Moreira - CRC nº 4.757

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas da Nova Lapa Empreendimentos SPE S.A. Salvador - BA. **Opinião sobre as demonstrações contábeis** - Examinamos as demonstrações contábeis da **Nova Lapa Empreendimentos SPE S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Nova Lapa Empreendimentos SPE S.A.** em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase** - Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, a Companhia possui em 31 de dezembro de 2021 saldo de Tributos diferidos no montante de R\$ 16.960.088, registrado no ativo não circulante. A Administração da Companhia realizou estudos e projeções que indicam que estes valores serão realizados com base em resultados a serem apurados a partir do início da operação do Shopping Center em construção. A realização desses créditos depende da concretização das projeções elaboradas pela Administração. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto. **Responsabilidade da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis** - A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando,

quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluíssemos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Salvador, 29 de abril de 2022. **BDO RCS Auditores Independentes SS.** CRC 2 SP 013846/0-1 - S - BA. **Antomar de Oliveira Rios** - Contador CRC 1 BA 017715/0-5.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

A Federação das Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia-Catabahia, inscrita no CNPJ. sob nº27.740.544/0001-46, vem, pelo presente, convocar todos os cooperados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de junho de 2023, na Rua Almeida Brandão, 54, Plataforma, nesta capital, em 1ª(primeira) chamada, às 7:00, com quorum de 2/3 dos cooperados, em segunda chamada, às 7:30 horas, com quorum de metade e mais um dos cooperados, e em terceira chamada, às 8:00 horas, com quorum de qualquer número de cooperados, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:1)Eleição dos componentes da diretoria..Salvador, 13 de junho de 2023.

ANNEMONE SANTOS DA PAZ
Diretora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Servidores Municipais, Efetivos e Reda para **ASSEMBLEIA GERAL, no dia 15 de junho de 2023 (quinta-feira) a partir das 08h:00min, na Estação da da Lapa, nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.**

1. Campanha Salarial 2023;
2. O que ocorrer.

Salvador, 13 de junho de 2023.

HELIVALDO PASSOS DE ALCÂNTARA
Coordenador Gerat



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.